



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



PROCESSO DE ADMINISTRATIVO N.º 066/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 013/2026.

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DOM INOCÊNCIO – PI, por meio de seu Agente de Contratação, designado pela PORTARIA N.º 033, 03 de janeiro de 2025, com endereço à Praça Curral Novo, S/N – Centro, CEP: 64.790-000 – DOM INOCÊNCIO – PIAUÍ. Torna público a abertura do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, sob a égide da Lei Federal n.º 14.133/2021 e todas as suas regulamentações municipais e federais aplicáveis, LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e Decreto n.º 005 de 07 de janeiro de 2025, COM PRIORIDADE NA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP LOCAL (CONFORME ARTS. 47 e 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES), I Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade Competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local ou regionalmente (nessa ordem de prioridade), e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido, II - Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região dos, IV. TD 8 – Serra da Capivara, compreendendo os seguintes municípios: 1. Aglomerado 18 (AG 18): Campo Alegre do Fidalgo, Capitão Gervásio Oliveira, João Costa, Lagoa do Barro do Piauí, São João do Piauí; 2. Aglomerado 19 (AG 19): Anísio de Abreu, Bonfim do Piauí, Caracol, Guaribas, Jurema, São Braz do Piauí, Várzea Branca; 3. Aglomerado 20 (AG 20): Coronel José Dias, Dom Inocêncio, Dirceu Arcoverde, Fartura do Piauí, São Lourenço do Piauí, São Raimundo Nonato. III - Limites geográficos definidos em conformidade com **Lei Estadual Complementar N.º 87 de 22/08/2007** e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

1.1. O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/*internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Nacional de Compras, disponível em <https://novobbmnet.com.br/> – Acesso indicativo no *link* “Licitações”, conforme datas e horários definidos abaixo <https://novobbmnet.com.br/>

MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Por Item
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS	A partir das 08h:00min do dia 16/07/2026.
FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS	Dia 30/07/2026, a partir das 08h00min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS	Dia 30/07/2026, a partir das 08h30min após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

1.3. Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações do objeto descritas na plataforma da BBMNET e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



1.3. A Administração Municipal não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações especificadas no **item 1.2**, razão pela qual o a empresa licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

1.4. Meios para contato: E-mail: cpldominocencio@gmail.com dias e horários: de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas (horário de Brasília).

1.5 *Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF)*

2. DO (S) ÓRGÃO (S) REQUISITANTE (S)

2.1. Constituem órgãos participantes do presente certame:

Secretaria Municipal de Administração.

Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Educação

2.2. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.3. É vedado, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente edital o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material escolar e expediente, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Inocêncio – PI e suas Secretarias.

3.2. ITENS EXCLUSIVOS – a participação é restrita às Microempreendedor Individual - MI, Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá questionar ou impugnar este Edital de Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciá-lo até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão.

4.2. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição de esclarecimento ou de impugnação **no prazo de até 03 (três) dias úteis após o seu recebimento**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme preconizado pelo art. 164 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.3. As impugnações, os pedidos de esclarecimento sobre o edital, ou dúvidas de ordem técnica poderão ser realizadas por qualquer das seguintes formas:

4.3.1. Protocolo no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de DOM INOCÊNCIO no endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições estipuladas neste edital.

4.3.2. Encaminhamento por e-mail, no diretório oficial do departamento de Licitação, qual seja: cpldominocencio@gmail.com

4.3.3. Encaminhamento pela Plataforma utilizada para a realização do presente certame.

4.4. Dúvidas comuns, sem necessidade de expedição de documentos, poderão ser esclarecidas por meio dos telefones **(89) 98116-1207** ou pessoalmente de **segunda a sexta-feira** no horário compreendido **das 08h:00min às 13h:30min**.

E-mail: cpldominocencio@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



4.5. No campo “Esclarecimentos do Edital” no *site* da BBMNET, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento e alteração do edital não comprometer a elaboração das propostas e documentos de habilitação.

4.8. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de DOM INOCÊNCIO (13h30min horário de Brasília).

4.8.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações recebidos após o horário indicado pelo item anterior serão considerados como recebidos no próximo dia de expediente.

4.9. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

4.10. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial dos Municípios e Tribunal de Contas do Piauí (TCE).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico *da BBMNET*.

5.1.1. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

5.1.2. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

5.2. Para participar o licitante deverá autorizar a Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET) a expedir boleto de cobrança bancária referente as taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições abaixo detalhadas:

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Não poderá participar da presente licitação:

E-mail: cpldominocencio@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



- 5.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 5.7. O impedimento de que trata os itens **5.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.8. A observância das vedações do item 5.6 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.11. A vedação de que trata o item 5.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 5.12. A este procedimento licitatório será concedido o tratamento exclusivo as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006 (Estatuto Nacional da microempresa e Empresa de Pequeno Porte).
- 5.12.1. A obtenção do benefício a que se refere os subitens anteriores:
- 5.12.1.1. Não será aplicada ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

E-mail: cpldominocencio@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



5.12.1.2. Fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.13. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de comprovação de regularidade fiscal, conforme Termo de Referência deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.13.1.1. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

5.13.2. A prorrogação de prazo previsto no **subitem 5.13.1** deverá sempre ser cedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

5.14. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 5.13.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.15. Nos termos do Decreto Municipal nº 005/2025, será assegurado como critério de desempate, margem de preferência para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente, observados os seguintes termos:

5.15.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.15.2. Observado o limite estabelecido no **subitem 5.15.1**, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual de âmbito local melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.15.3. Não ocorrendo a contratação na forma do **subitem 5.15.2**, será concedido à microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual de âmbito regional a mesma oportunidade de apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.15.4. Não ocorrendo a contratação na forma dos **subitens 5.15.2 e 5.15.3**, será concedido às demais microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais a mesma oportunidade de apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.15.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos pelos **subitens 5.15.2 a 5.15.4**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.15.6. O benefício de que o **item 5.15** será aplicado mesmo que o vencedor do certame seja beneficiado pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, abrindo-se oportunidade para que microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais locais cubram propostas apresentadas pelas regionais e as não enquadradas como



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



local e regional, e que regionais cubram propostas apresentadas por aquelas não enquadradas como local ou regional.

5.15.7. No caso de equivalência dos valores apresentados por licitantes enquadrados em cada um dos subitens acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15.7.1. Não se aplica o sorteio quando, por sua natureza o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação dos licitantes.

5.15.8. Na concessão das preferências de que tratam os **itens 5.15.2 a 5.15.4** deverá ser observada a ordem de classificação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se enquadrem em cada uma das sub preferências, de modo que, apenas não existindo mais empresas enquadradas como locais será dada preferência às regionais, e apenas não havendo estas e aquelas, passa-se às gerais.

5.16. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.17. Nos casos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.

5.17.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao site da BBMNET.

6.1.1. As empresas devem solicitar o seu cadastro junto à plataforma, no mínimo, 24h (vinte e quatro) horas antes do horário consignado para a abertura da sessão.

6.1.2. O Município não se responsabilizará por quaisquer situações adversas ocasionadas por requerimentos que tenham sido protocolados em período inferior ao estabelecido pelo item anterior

6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de DOM INOCÊNCIO ou a BBMNET, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

6.3.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

6.3.2. Obrigação pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

6.3.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

6.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da BBMNET.

6.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS SEUS REQUISITOS

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site da BBMNET até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema ou através do anexo da DECLARAÇÃO UNIFICADA, que:

7.2.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

7.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.5. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico (“Condições do Proponente” e caso necessário em “Informações Adicionais”), o seguinte:

7.5.1. **ESPECIFICAÇÃO** dos produtos ofertados, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**.

7.5.2. **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL** expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

7.5.2.1. Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Piauí.

7.5.2.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

E-mail: cpldominocencio@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



7.5.3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA de no mínimo 60 dias.

7.5.3.1. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados no **item 7.5.3**

7.5.3.2. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

7.5.4 **MARCA:** A Licitante deverá colocar marca/modelo em todos os produtos ofertados, caso não conste na proposta a pregoeira poderá solicitar que o licitante declare a marca no momento da sessão.

7.5.4.1. Não será aceito como marca o nome do Fabricante, caso a licitante coloque o nome do fabricante, ficara a critério da administração a escolha da marca do fabricante indicado.

7.5.4.2. Quando o produto for fabricado/prestado pela própria empresa, esta deverá informar no campo “marca” o nome “MARCA PRÓPRIA”, sob pena de restar caracterizada a identificação da empresa e posterior desclassificação.

7.6. As propostas deverão ser lançadas na plataforma.

7.6.1. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora estipuladas neste edital.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.8. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro

7.9. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do *e-mail*, sob pena de desclassificação das propostas.

7.9.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

7.10. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.11. A Proposta deve estar no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, devendo todas as folhas ser rubricadas;

7.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

E-mail: cpldominocencio@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



7.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.16.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.16.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.17.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.17.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.20. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 15 minutos.
- 8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.12. Neste certame será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances
- 8.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da fase “aberta”, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e

E-mail: cpldominocencio@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1. Na aplicação dos benefícios de que trata o este item, serão observadas as regras previstas nos subitens 5.13 e seguintes deste edital

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2.2. Empresas brasileiras;

8.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

8.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

E-mail: cpldominocencio@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



8.23. Após verificada a melhor proposta e finda a fase de negociação de que trata o subitem 8.23, o Pregoeiro abrirá oportunidade para que os demais licitantes se manifestem quanto ao interesse de cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação e excluído o percentual referente à margem de preferência, os quais formarão cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, quando:

8.23.1. Convocado para assinar a ata não o fazê-lo no prazo e condições estabelecidas neste edital;

8.24. Se houver mais de um licitante interessado em cotar o preço na forma descrita pelo item 8.23, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento adotado para o certame é o de MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6.4 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Piauí;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4.4. Para efeito de avaliação das sanções, deverá ser considerada a extensão da penalidade, de acordo com a sua natureza.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



- 9.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.
- 9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.8. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 9.8.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 9.8.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 9.8.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 9.9. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 9.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.11.1. contiver vícios insanáveis;
 - 9.11.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 9.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 9.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 9.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.12.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 9.12.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.12.2. Nos casos em que for identificado que o licitante vencedor apresenta preço no patamar de que trata o caput, o pregoeiro poderá dispensar a realização de diligência:
- 9.12.2.1. Caso verifique que o mesmo licitante se sagrou vencedor em outros itens/lotos licitados e que em tais itens/lotos apresentou preços compatíveis com o constante do termo de referência;
 - 9.12.2.2. Que há possível ganho de escala por parte do licitante vencedor;
- 9.13. No caso de contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 9.13.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



9.13.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.13.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.13.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10. DA FASE DE REQUISITO DE PRÉ-HABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 As licitantes deverão prestar garantia no valor 1% (um por cento) do valor global orçado, com prazo de validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, que será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta sem identificação do licitante, como requisito de pré-habilitação e condição de participação neste certame licitatório, conforme art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total

10.3 A licitante deverá, como condição para participação, apresentar o comprovante de prestação da garantia prevista nesta cláusula. Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por depósito bancário na Conta Corrente n.º Agência 2660-3, conta corrente 45.657-8, em favor da Prefeitura Municipal de Dom Inocêncio.

10.4 Os títulos de dívida pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada sua escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

10.5 A caução prestada para participação da licitação, não se confunde com a caução exigida do licitante vencedor no ato da assinatura do contrato, como garantia de sua execução

HABILITAÇÃO JURÍDICA;

10.1.1.1 No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.1.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site do [Portal do Empreendedor](#);

10.1.1.3. No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.1.5. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade **empresária estrangeira** em funcionamento no País;

10.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.1.8. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

8.2.8.1. É facultado a empresa, a apresentação do documento acima, uma vez que o mesmo será para agilizar a análise de diversas informações da empresa participante.

10.1.1.9. A não apresentação do documento acima, não acarretará a inabilitação da empresa. Porém a Administração se resguarda no direito de solicitar o mesmo, em sede de diligência, se achar necessário

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA;

10.1.2.1. Prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

10.1.2.2. Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

E-mail: cpldominocencio@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

10.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

10.1.2.4.1. Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.

10.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

10.1.2.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.1.2.7. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1.3.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

10.1.3.2. Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

10.1.3.3. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade.

10.1.3.4. Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pela autor ou em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, o pregoeiro poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

10.1.3.6. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

10.1.3.7. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.1.3.8. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.1.3.9. Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

10.1.3.9.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II – Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$;

III – Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

10.1.3.9.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

10.1.3.9.4 A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

10.1.3.9.5 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.4.10.3 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

10.1.3.9.6A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21.

10.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1.4.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a entrega do **objeto similar/compatíveis** ao especificado neste edital e seus anexos. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto contratado.

10.1.4.1.1. Os atestados devem conter:

- a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
- b) Relatório dos bens(serviços) fornecidos;
- c) Nome completo e assinatura do responsável pela sua emissão.

10.1.4.2 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os materiais(serviços) podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do fornecimento dos serviços.

10.2. O envio dos documentos de habilitação deverá ser realizado exclusivamente por meio do sistema no prazo de 2 (duas) horas (MÍNIMO DUAS HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.2.1. É facultado aos licitantes encaminhar seus documentos de habilitação até a data limite para cadastro de suas propostas.

10.2.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.2.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Será considerada habilitada a proponente que apresentar todos os documentos relacionados no Termo de Referência.

10.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

10.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.2.

10.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.13. DAS DEMAIS OBSERVAÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.13.1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

10.13.2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

10.13.3. A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

10.13.4. A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela (o) Pregoeira (o).

10.13.5. Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento.

10.13.6. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante.

10.13.7. Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **em até 10 dez minutos**, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará a decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

E-mail: cpldominocencio@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



11.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões de recurso, podendo ser apresentado através da plataforma onde ocorreu o certame: <https://novobbmnet.com.br/>.

11.1.3. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

11.2. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h00min (horário de Brasília).

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU).

11.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes pela plataforma onde se realizou o certame ou correio eletrônico.

11.8. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Em verificada qualquer desconformidade dos atos procedimentais com os preceitos legais pertinentes, ou havendo razões de interesse público devidamente justificado, a autoridade competente poderá adotar as demais providências indicadas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a homologação do certame, será convocado o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.2. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

E-mail: cpldominocencio@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



13.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, ou contrato dela decorrente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou revogar, a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.4.2. Adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços a ser assinado com a licitante **vencedora terá vigência de 01 (um) ano**, contados a partir da sua assinatura, sendo que a licitante vencedora terá que entregar os materiais conforme cronograma disposto neste edital.

14.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 20 do Decreto Municipal nº. 005/2025, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de DOM INOCÊNCIO não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

14.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipais, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 95 da Lei 14.133/2021 e alterações.

14.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

15. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

15.1. O recebimento, provisório e definitivo, do objeto e o respectivo pagamento serão realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

15.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de DOM INOCÊNCIO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 02.03.00, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - 02.04.00, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS - 02.08.00, SECRETARIA MUNICIPAL DE

E-mail: cpldominocencio@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



EDUCAÇÃO - 02.05.00, FUNDO DE MANUT.E DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB – 02.05.00, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS – 02.06.04, PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0021.2008.0000, 24.123.0021.2012.0000, 08.244.0486.2061.0000, 12.361.0188.2015.0000, 12.361.0188.2020.0000, 10.302.0428.2039.0000, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30, FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, SME, FUNDEB 30%, FMS, FMAS E OUTROS RECURSOS

16. DA ALTERAÇÃO, REMANEJAMENTO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. As regras para alterações são aquelas indicadas na minuta da Ata de Registro de Preços e/ou na Minuta do Contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

17.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

17.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

17.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Advertência, pela falta o subitem 17.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

E-mail: cpldominocencio@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



17.3.2. Multa Compensatória de:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 17.1.1, 17.1.4 e 17.1.6;
- b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 18.1.3, 17.1.5, 17.1.7;
- c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 17.1.2 e de 17.1.8 a 17.1.12;

17.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 17.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 17.3.2 deste edital.

17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

17.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 005/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021

17.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial dos Municípios e Tribunal de Contas do Piauí (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E SUAS CONSEQUÊNCIAS

18.1. As hipóteses de cancelamento e respectivas consequências legais são aquelas indicadas na minuta da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

19.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de DOM INOCÊNCIO – PI que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

19.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

19.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



19.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nelas estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

19.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.8. Para o fim do disposto pelos itens 19.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

19.9. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

19.10. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de DOM INOCÊNCIO - PI, por meio do Setor de licitação através do e-mail cpldominocencio@gmail.com ou pelo endereço Praça Curral Novo, S/N – Centro – Tel. (89) 98116-1207, 64.790-000 – DOM INOCÊNCIO – PIAUÍ.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.1.1. Serão aceitos e analisados os documentos exigidos neste Edital e Projeto Básico/Termo de Referência que contenham assinatura eletrônica.

20.1.1.1. Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



20.1.1.2. A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do painel de assinaturas dos documentos assinados. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico.

20.1.1.3. Os licitantes que apresentarem proposta e documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados, poderão ser desclassificados e/ou inabilitados.

20.1.1.4. No caso da apresentação de documentos na forma especificada acima, a Administração se resguarda no direito de diligenciar o documento apresentado junto ao emitente.

20.2. Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

20.3. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

20.3.1. Os prazos em dias só se iniciam e vencem em dias úteis.

20.4. Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de DOM INOCÊNCIO (7h30 as 13h00 – horário de Brasília).

20.5. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

20.6. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

20.7.1. O não cumprimento da diligência requerida poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

20.8. As normas previstas neste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. As decisões do Pregoeiro serão publicadas conforme o disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/21 e divulgadas na Internet.

20.10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.11. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de DOM INOCÊNCIO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.11.1. A anulação do procedimento induz à do contrato dele decorrente.

20.11.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

E-mail: cpldominocencio@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



20.12. A Prefeitura Municipal de DOM INOCÊNCIO poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.12.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.13. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Bolsa Brasileira de Mercadorias, no site <https://transparencia.dominocencio.pi.gov.br/> e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: cpldominocencio@gmail.com, podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 08h00min às 13h00min (horário de Brasília), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

20.14. Com fundamento no disposto pelo art. 24 da Lei nº 14.133/2021, não será divulgado o valor estimado para a contratação.

20.15. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial dos Municípios e Tribunal de Contas Piauí, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

20.16. Fica eleito o foro da Comarca de São Raimundo Nonato, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

20.17. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Proposta de preços;

Anexo III – Declarações unificadas;

Anexo IV – Ficha Cadastral;

Anexo V – Minuta do contrato;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

DOM INOCÊNCIO - PI, 15 de julho de 2026.

NELSON RIBEIRO DE SANTANA NETO
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de DOM INOCÊNCIO

E-mail: cpldominocencio@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material escolar e de expediente, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Inocêncio – PI e suas Secretarias.

I – INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP foi elaborado em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, constituindo instrumento de planejamento destinado a demonstrar a necessidade da contratação, analisar as soluções disponíveis no mercado e fundamentar a escolha da alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e desenvolvimento nacional sustentável.

O estudo tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de material escolar e material de expediente, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Inocêncio – PI e de suas Secretarias. A contratação contempla o fornecimento parcelado de materiais indispensáveis ao desempenho das atividades educacionais, administrativas, técnicas e operacionais desenvolvidas pelos diversos órgãos da Administração Municipal, assegurando o regular funcionamento dos serviços públicos e a continuidade das ações governamentais.

Os materiais escolares serão destinados, principalmente, ao atendimento das unidades da rede municipal de ensino, contribuindo para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, projetos educacionais, ações de apoio ao ensino, eventos escolares e demais atividades inerentes ao processo de ensino-aprendizagem. Da mesma forma, os materiais de expediente serão utilizados pelas Secretarias Municipais, departamentos administrativos, unidades de atendimento ao público e demais setores da Administração, garantindo suporte às rotinas administrativas, produção de documentos oficiais, arquivamento de informações, organização de processos, atendimento ao cidadão e execução das políticas públicas municipais.

A aquisição desses materiais constitui necessidade permanente da Administração Pública, uma vez que seu consumo ocorre diariamente e está diretamente relacionado ao funcionamento das repartições públicas, das unidades escolares e dos demais órgãos municipais. A indisponibilidade desses insumos compromete o desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas, ocasionando prejuízos ao atendimento da população, atrasos na execução de programas governamentais, dificuldades na prestação dos serviços públicos e redução da eficiência administrativa.

Considerando que as demandas por materiais escolares e de expediente apresentam natureza contínua e quantitativos variáveis ao longo do exercício, influenciados pelo calendário escolar, pela abertura de novas turmas, pelo ingresso de estudantes, pelas necessidades administrativas das Secretarias e por situações supervenientes, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se a solução mais eficiente e economicamente vantajosa para a Administração.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições ocorram de forma parcelada, mediante emissão de ordens de fornecimento, observando exclusivamente as necessidades efetivas da Administração, evitando aquisições desnecessárias, reduzindo custos

E-mail: cpldominocencio@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



com armazenamento, minimizando perdas decorrentes de deterioração ou obsolescência dos materiais e proporcionando maior controle da execução contratual e da aplicação dos recursos públicos.

Além disso, a contratação por registro de preços proporciona maior competitividade entre os licitantes, amplia a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, confere agilidade aos processos de aquisição e assegura maior eficiência na gestão dos contratos administrativos, permitindo o atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais de forma planejada, padronizada e tempestiva.

Ressalta-se que os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, tendo sido definidos com base no histórico de consumo, nas demandas encaminhadas pelas unidades administrativas, nas projeções de utilização para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços e no planejamento das ações institucionais da Administração Municipal. Assim, não haverá obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, sendo as aquisições realizadas conforme a conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária da Administração.

Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar busca demonstrar a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação pretendida, evidenciando que a realização do procedimento licitatório por meio do Sistema de Registro de Preços constitui a alternativa mais adequada para assegurar o fornecimento contínuo de materiais escolares e de expediente, contribuindo para o fortalecimento das atividades educacionais, para a melhoria da gestão pública e para a prestação eficiente dos serviços oferecidos à população do Município de Dom Inocêncio – PI.

Considerando o princípio da eficiência e a necessidade de garantir a boa qualidade, a contratação justifica-se como uma medida indispensável para superar as limitações atuais, com a melhoria do serviço prestado a população garantindo a disponibilidade dos recursos necessários para a realização de suas funções, das quais destacamos:

1. Praticidade e Conveniência: A adoção do Sistema de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material escolar e material de expediente mostra-se a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Inocêncio – PI e de suas Secretarias, considerando que se trata de materiais de consumo contínuo, cuja demanda ocorre de forma recorrente e varia conforme as necessidades de cada unidade administrativa e das escolas da rede municipal de ensino.

A utilização do Registro de Preços permite que a Administração realize as aquisições de forma parcelada, por meio da emissão de Ordens de Fornecimento, à medida que surgirem as demandas, sem a obrigatoriedade de adquirir todos os quantitativos estimados de uma única vez. Essa sistemática proporciona maior flexibilidade na gestão das compras públicas, evita a formação de estoques excessivos, reduz desperdícios, otimiza o armazenamento dos materiais e assegura maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A contratação tem por finalidade garantir o abastecimento contínuo de materiais escolares destinados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas nas unidades da rede municipal de ensino, bem como de materiais de expediente indispensáveis ao funcionamento das Secretarias

E-mail: cpldominocencio@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



Municipais, departamentos administrativos e demais órgãos da Administração Pública. Esses materiais são essenciais para a elaboração de documentos oficiais, execução de processos administrativos, atendimento ao público, organização de arquivos, desenvolvimento de projetos educacionais e realização das atividades rotineiras dos diversos setores da Prefeitura.

Dessa forma, o Registro de Preços proporciona maior praticidade e conveniência administrativa, pois reduz a necessidade de realização de sucessivos procedimentos licitatórios para objetos da mesma natureza, confere maior agilidade no atendimento das demandas das Secretarias e assegura que os materiais estejam disponíveis sempre que necessários, garantindo a continuidade dos serviços públicos, o adequado funcionamento da Administração Municipal e a execução das políticas públicas voltadas à educação e às demais áreas de atuação do Município.

2. Economia de Tempo: A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona significativa economia de tempo para a Administração Pública, uma vez que permite a realização de um único procedimento licitatório para registrar os preços de dois grupos de materiais de natureza semelhante e de uso contínuo: material escolar e material de expediente. Embora possuam finalidades específicas distintas, ambos são insumos essenciais ao funcionamento da Administração Municipal e apresentam características comuns de fornecimento, logística e gerenciamento, o que justifica sua contratação conjunta.

A reunião desses dois objetos em um único procedimento licitatório promove maior eficiência administrativa, reduzindo a necessidade de abertura de processos independentes para cada grupo de materiais. Com isso, diminuem-se as etapas de planejamento, pesquisa de preços, elaboração de documentos técnicos, análise jurídica, publicação do edital, julgamento das propostas, homologação e gestão contratual, resultando em significativa economia de tempo e de recursos administrativos.

A contratação tem por objetivo garantir o fornecimento contínuo de materiais escolares destinados às unidades da rede municipal de ensino, assegurando o desenvolvimento das atividades pedagógicas, bem como de materiais de expediente indispensáveis ao funcionamento da Prefeitura Municipal, das Secretarias e dos demais órgãos da Administração Pública, possibilitando a execução regular das atividades administrativas e a adequada prestação dos serviços públicos.

A utilização do Registro de Preços possibilita que ambos os grupos de materiais sejam adquiridos de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, conforme a necessidade de cada Secretaria ou unidade escolar, evitando interrupções no abastecimento e assegurando maior agilidade no atendimento das demandas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, a contratação conjunta de materiais escolares e de expediente, por meio do Sistema de Registro de Preços, representa uma solução tecnicamente viável, operacionalmente eficiente e economicamente vantajosa, pois racionaliza os procedimentos administrativos, otimiza a gestão das compras públicas, reduz custos operacionais e garante maior celeridade e eficiência na execução das atividades da Prefeitura Municipal de Dom Inocêncio – PI e de suas Secretarias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



3. Segurança: A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior segurança administrativa e operacional à Prefeitura Municipal de Dom Inocêncio – PI e às suas Secretarias, uma vez que assegura a disponibilidade de fornecedores previamente selecionados por meio de procedimento licitatório, aptos a fornecer materiais escolares e de expediente sempre que houver necessidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A contratação conjunta dos materiais escolares e de expediente garante maior previsibilidade no abastecimento, reduzindo os riscos de descontinuidade das atividades pedagógicas nas unidades da rede municipal de ensino e das atividades administrativas desenvolvidas pelos diversos órgãos da Administração Pública. Dessa forma, evita-se que a falta desses materiais comprometa a prestação dos serviços públicos, o atendimento à população e a execução de programas, projetos e ações governamentais.

Além disso, o Registro de Preços proporciona maior segurança jurídica ao processo de contratação, pois todas as condições de fornecimento, preços, prazos, especificações técnicas, critérios de recebimento, obrigações das partes e penalidades são previamente estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços e no futuro contrato ou instrumento equivalente, conferindo maior transparência, padronização e controle durante toda a execução da contratação.

Outro aspecto relevante é que a aquisição parcelada permite à Administração solicitar apenas os quantitativos efetivamente necessários, reduzindo riscos de desperdícios, deterioração de materiais, formação de estoques excessivos e aplicação inadequada dos recursos públicos. Essa sistemática também possibilita melhor fiscalização da execução contratual, acompanhamento do consumo dos materiais e controle das entregas realizadas pelo fornecedor.

Assim, a utilização do Sistema de Registro de Preços fortalece a segurança da contratação, assegurando maior confiabilidade no fornecimento de materiais escolares e de expediente, contribuindo para a continuidade das atividades educacionais e administrativas e garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4. Melhoria da Produtividade: A contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, para o fornecimento de material escolar e material de expediente contribui diretamente para a melhoria da produtividade da Prefeitura Municipal de Dom Inocêncio – PI e de suas Secretarias, uma vez que assegura o abastecimento contínuo de insumos indispensáveis ao desempenho das atividades administrativas e pedagógicas.

Os materiais escolares são essenciais para o desenvolvimento das atividades de ensino e aprendizagem nas unidades da rede municipal de educação, possibilitando a realização de aulas, projetos pedagógicos, avaliações, atividades extracurriculares e demais ações voltadas à formação dos estudantes. Já os materiais de expediente são fundamentais para a execução das rotinas administrativas, elaboração de documentos oficiais, organização de processos, arquivamento de informações, atendimento ao público e funcionamento dos diversos setores da Administração Municipal.

A contratação conjunta desses dois grupos de materiais em um único Registro de Preços proporciona maior integração entre os processos de aquisição, reduz o tempo gasto com procedimentos licitatórios distintos e permite que as Secretarias e unidades administrativas

E-mail: cpldominocencio@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



concentrem seus esforços na execução de suas atividades institucionais, em vez de despender recursos e tempo com sucessivas contratações para objetos semelhantes.

Além disso, a possibilidade de aquisição parcelada, conforme a demanda de cada órgão, garante que os materiais estejam disponíveis no momento adequado, evitando interrupções das atividades por falta de suprimentos e assegurando maior eficiência no desempenho dos servidores públicos, professores e demais profissionais envolvidos na prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços promove maior produtividade institucional, otimiza a gestão dos recursos materiais, melhora o planejamento das aquisições e fortalece a capacidade da Administração Municipal de prestar serviços públicos de qualidade à população, em observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. Flexibilidade: A adoção do Sistema de Registro de Preços confere maior flexibilidade à Administração Pública, permitindo que as aquisições de material escolar e material de expediente sejam realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Essa sistemática é especialmente adequada para esse objeto, considerando que o consumo desses materiais varia de acordo com o calendário escolar, o número de alunos matriculados, a abertura de novas turmas, a execução de projetos educacionais e as demandas administrativas das diversas Secretarias Municipais.

A contratação conjunta dos materiais escolares e de expediente em um único procedimento licitatório proporciona maior eficiência na gestão das compras públicas, uma vez que ambos os grupos de materiais possuem natureza de consumo contínuo e são indispensáveis ao funcionamento da Administração Municipal. Embora destinados a finalidades distintas, os materiais escolares atendem às necessidades das unidades da rede municipal de ensino, enquanto os materiais de expediente dão suporte às atividades administrativas da Prefeitura e de suas Secretarias, sendo possível gerenciar o fornecimento de ambos por meio de uma única Ata de Registro de Preços.

A flexibilidade proporcionada pelo Registro de Preços permite que cada Secretaria ou unidade administrativa solicite apenas os quantitativos necessários, no momento oportuno, por meio da emissão de Ordens de Fornecimento, evitando aquisições desnecessárias, formação de estoques excessivos e desperdício de recursos públicos. Além disso, essa modalidade possibilita que a Administração adapte suas aquisições às demandas supervenientes, decorrentes de situações imprevisíveis ou do aumento da demanda por materiais ao longo da execução da Ata.

Outro aspecto relevante é que essa sistemática proporciona maior eficiência na gestão orçamentária e financeira, permitindo que as aquisições sejam compatibilizadas com a disponibilidade de recursos e com o planejamento de cada Secretaria, sem comprometer a continuidade dos serviços públicos. Dessa forma, a Administração mantém capacidade de resposta às necessidades institucionais, assegurando o regular abastecimento dos setores administrativos e das unidades escolares.

Assim, a utilização do Sistema de Registro de Preços representa uma solução flexível, eficiente e compatível com a dinâmica da Administração Pública, garantindo que o fornecimento de

E-mail: cpldominocencio@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



materiais escolares e de expediente ocorra de maneira planejada, contínua e adequada às necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Inocêncio – PI e de suas Secretarias, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. Controle de Custos: A adoção do Sistema de Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa destinada ao fornecimento de material escolar e material de expediente proporciona maior controle dos custos da Administração Pública, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma planejada, parcelada e de acordo com a efetiva necessidade da Prefeitura Municipal de Dom Inocêncio – PI e de suas Secretarias.

A contratação conjunta dos materiais escolares e de expediente em um único procedimento licitatório contribui para a racionalização dos gastos públicos, reduzindo custos administrativos relacionados à realização de múltiplos processos licitatórios para objetos de natureza semelhante. Essa estratégia possibilita maior padronização das aquisições, simplifica a gestão contratual e otimiza a aplicação dos recursos financeiros destinados ao custeio das atividades administrativas e educacionais.

O Sistema de Registro de Preços também permite que a Administração adquira apenas os quantitativos efetivamente necessários durante a vigência da Ata, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, evitando compras em excesso, formação de estoques desnecessários, perdas por deterioração, extravio ou obsolescência dos materiais e despesas com armazenamento. Dessa forma, os recursos públicos são utilizados de maneira mais eficiente, atendendo às demandas reais dos órgãos municipais.

Além disso, a realização de um único certame amplia a competitividade entre os licitantes, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração e possibilitando melhores condições de fornecimento, qualidade e preço. A existência de preços previamente registrados também facilita o planejamento orçamentário e financeiro das Secretarias, proporcionando maior previsibilidade dos gastos ao longo da execução da Ata de Registro de Preços.

Assim, a utilização do Sistema de Registro de Preços fortalece o controle de custos da contratação, assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, transparência na execução das despesas e equilíbrio entre a necessidade de abastecimento contínuo de materiais escolares e de expediente e a responsabilidade na aplicação dos recursos municipais, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. Solução Temporária ou Emergencial: A presente contratação não se caracteriza como solução temporária ou de natureza emergencial, mas sim como uma medida planejada e contínua destinada a atender às necessidades permanentes da Prefeitura Municipal de Dom Inocêncio – PI e de suas Secretarias. Os materiais escolares e de expediente constituem insumos de consumo regular, indispensáveis ao desenvolvimento das atividades pedagógicas nas unidades da rede municipal de ensino e ao funcionamento das rotinas administrativas dos diversos órgãos da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



A opção pelo Sistema de Registro de Preços decorre justamente da necessidade de assegurar o fornecimento contínuo desses materiais ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, evitando desabastecimentos que possam comprometer a execução das atividades educacionais, administrativas e o atendimento à população. Trata-se de uma solução preventiva e planejada, que permite à Administração realizar aquisições parceladas conforme a demanda efetiva, sem a necessidade de recorrer a contratações emergenciais motivadas pela falta de planejamento ou pela interrupção do fornecimento.

Além disso, a contratação conjunta de materiais escolares e de expediente em um único procedimento licitatório proporciona maior eficiência administrativa, reduz o número de processos de contratação, otimiza a gestão dos recursos públicos e garante maior agilidade no atendimento das demandas das Secretarias Municipais e das unidades escolares.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços representa uma solução permanente e estrategicamente planejada para suprir necessidades contínuas da Administração Municipal, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a regularidade das atividades educacionais e administrativas e a observância dos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. Transparência e Eficiência: A adoção do Sistema de Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material escolar e material de expediente contribui para o fortalecimento da transparência e da eficiência na gestão das contratações públicas da Prefeitura Municipal de Dom Inocêncio – PI e suas Secretarias.

O procedimento licitatório realizado para formação da Ata de Registro de Preços possibilita ampla publicidade dos atos administrativos, garantindo igualdade de condições entre os fornecedores interessados, competitividade no certame e maior controle social sobre a aplicação dos recursos públicos. Todas as etapas do processo, desde o planejamento da contratação até a formalização da Ata e eventuais contratações decorrentes, são realizadas em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando maior segurança jurídica e transparência aos atos praticados pela Administração.

A contratação conjunta de materiais escolares e de expediente em um único procedimento também contribui para maior eficiência administrativa, pois permite o planejamento integrado das aquisições, reduz a quantidade de processos licitatórios, otimiza o trabalho dos setores responsáveis pelas compras públicas e proporciona melhor acompanhamento da execução contratual. A existência de uma Ata de Registro de Preços com condições previamente estabelecidas facilita o controle dos quantitativos adquiridos, dos valores praticados, dos fornecedores responsáveis e das entregas realizadas.

Além disso, o Sistema de Registro de Preços permite que os materiais sejam adquiridos conforme a real necessidade das unidades administrativas e escolares, evitando compras excessivas e garantindo melhor utilização dos recursos públicos. Essa sistemática proporciona maior controle sobre as despesas, melhora o planejamento financeiro e possibilita respostas mais rápidas às demandas das Secretarias Municipais.

Dessa forma, a utilização do Registro de Preços representa uma solução eficiente e transparente para garantir o fornecimento contínuo de materiais escolares e de expediente, assegurando que

E-mail: cpldominocencio@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



a Administração Municipal alcance melhores resultados, com maior controle, racionalidade e economicidade na aplicação dos recursos públicos, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, a contratação atende às diretrizes da legislação vigente, assegurando uma gestão mais transparente, eficiente e alinhada ao interesse público.

1. O presente instrumento terá por fundamento a **Lei Nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, e a **Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022**, considerando que haverá contratações realizadas com recursos próprios e com recursos federais proveniente de Emendas Parlamentares.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Inicialmente cumpre destacar que o artigo 18, § 1º, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021, determina que o Estudo Técnico Preliminar deverá conter a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, senão vejamos:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

(...)”

Neste mesmo sentido o artigo 9º, inciso I da **Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022**, onde o Estudo Técnico Preliminar deve apresentar a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, senão vejamos:

“Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no Sistema ETP Digital os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

(...)”

Com isso, esclarecemos que o fornecimento de material escolar e material de expediente, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Inocêncio – PI e suas Secretarias, é imprescindível para garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas e educacionais desenvolvidas pelo Município, contribuindo para o atendimento eficiente da população de Dom Inocêncio – PI.

A referida contratação é indispensável e necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos, especialmente no que se refere ao suporte às unidades da rede municipal de ensino,

E-mail: cpldominocencio@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



aos setores administrativos e aos demais órgãos vinculados à Administração Municipal. A disponibilidade de materiais escolares é fundamental para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, apoio ao processo de ensino-aprendizagem, realização de projetos educacionais e atendimento das demandas das escolas municipais. Da mesma forma, os materiais de expediente são essenciais para a execução das rotinas administrativas, organização de documentos, tramitação de processos, atendimento ao público e funcionamento dos diversos setores da Prefeitura.

Além disso, a contratação possibilita atender de forma eficiente às demandas contínuas e eventuais das Secretarias Municipais, evitando a falta de materiais indispensáveis e a consequente interrupção das atividades administrativas e educacionais. A aquisição conjunta de material escolar e de expediente, por meio do Sistema de Registro de Preços, permite maior agilidade, planejamento e controle das aquisições, garantindo que os materiais sejam disponibilizados conforme a necessidade da Administração.

Dessa forma, a contratação contribui para a melhoria da gestão pública, para a adequada execução das ações municipais, para a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população e para o fortalecimento das atividades educacionais e administrativas do Município de Dom Inocêncio – PI, assegurando maior eficiência, continuidade e regularidade na prestação dos serviços públicos.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No que diz respeito à descrição dos requisitos necessários à escolha da solução, o artigo 18, § 1º, inciso III, da Lei Nº 14.133/2021, determina que o Estudo Técnico Preliminar deverá conter os requisitos da contratação, senão vejamos:

“(…)

III - requisitos da contratação;

“(…)”

Neste mesmo sentido o artigo 9º, inciso II da **Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022**, onde o Estudo Técnico Preliminar deve apresentar a descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho, senão vejamos:

“(…)”

II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

“(…)”.

No entanto, o Inciso XIII do Artigo 6º da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 estabelece que quando se tratar de aquisição de **bens e serviços comuns**, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, os requisitos de contratação dos mesmos ocorreram por meio de especificações usuais de mercado, senão vejamos:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

“(…)”

E-mail: cpldominocencio@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



*XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
(...)”.*

Portanto, conforme já destacado, a contratação de empresa para fornecimento de material escolar e material de expediente, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Inocêncio – PI e suas Secretarias, é imprescindível para garantir a continuidade das atividades administrativas e educacionais desenvolvidas pelo Município, assegurando o adequado funcionamento das unidades escolares, setores administrativos e demais órgãos da Administração Pública, de forma a atender ao interesse público com eficiência, qualidade e economicidade.

Considerando ainda que a presente demanda se trata de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio do Termo de Referência e do Edital, os requisitos da contratação serão estabelecidos com base em especificações usuais de mercado, observando critérios de qualidade, funcionalidade, durabilidade, compatibilidade e adequação às necessidades da Administração Municipal, devendo apresentar:

Adequação às Necessidades:

A contratação para o fornecimento de material escolar e material de expediente mostra-se adequada às necessidades da Administração Pública, considerando que esses materiais são indispensáveis para o desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas do Município. As unidades escolares da rede municipal de ensino necessitam de materiais escolares para apoio às atividades pedagógicas, realização de aulas, projetos educacionais, avaliações e demais ações voltadas ao processo de ensino-aprendizagem.

Da mesma forma, as Secretarias Municipais e demais setores administrativos demandam constantemente materiais de expediente para execução das rotinas internas, elaboração de documentos, organização de arquivos, tramitação de processos, atendimento ao público e funcionamento regular dos serviços administrativos.

Dessa forma, a disponibilização desses materiais possibilita o atendimento contínuo, eficiente e oportuno das demandas municipais, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores, suporte adequado aos profissionais da educação e a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população.

Conformidade com as Especificações Técnicas:

A contratação para o fornecimento de material escolar e material de expediente deverá observar especificações técnicas previamente definidas, garantindo que os produtos adquiridos atendam aos padrões mínimos de qualidade, segurança, resistência e funcionalidade necessários ao adequado desempenho de suas finalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



A definição das características dos materiais no Termo de Referência e no Edital possibilita que os produtos fornecidos estejam em conformidade com as necessidades das unidades escolares e administrativas, evitando a aquisição de itens inadequados, de baixa qualidade ou que possam comprometer a execução das atividades previstas.

Dessa forma, a observância das especificações técnicas contribui para maior eficiência na utilização dos materiais, redução de desperdícios, melhor aproveitamento dos recursos públicos e garantia de melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas.

Custo-Benefício:

A contratação para o fornecimento de material escolar e material de expediente apresenta relação favorável de custo-benefício para a Administração Pública, considerando a necessidade contínua desses materiais para manutenção das atividades municipais.

A realização da contratação por meio do Sistema de Registro de Preços possibilita maior planejamento das aquisições, permitindo que os materiais sejam adquiridos de forma parcelada conforme a demanda efetiva das Secretarias e unidades escolares, evitando compras excessivas, formação de estoques desnecessários e desperdício de recursos públicos.

Além disso, a aquisição conjunta dos materiais escolares e de expediente em um único procedimento licitatório contribui para a redução de custos administrativos, ampliação da competitividade e obtenção de melhores condições comerciais, garantindo maior economicidade e eficiência na aplicação dos recursos municipais.

Disponibilidade e Prazo de Entrega:

A contratação para o fornecimento de material escolar e material de expediente assegura maior disponibilidade dos insumos necessários ao funcionamento das atividades educacionais e administrativas do Município, permitindo que as demandas das Secretarias e unidades escolares sejam atendidas de forma contínua e eficiente.

O prazo de entrega deverá ser compatível com as necessidades da Administração, possibilitando o fornecimento dos materiais em tempo hábil após a solicitação, evitando desabastecimento e interrupções nas atividades desenvolvidas pelas escolas e setores administrativos.

A agilidade no fornecimento é fundamental para garantir que professores, servidores e demais usuários disponham dos materiais necessários para execução de suas atividades, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos e melhoria da eficiência administrativa.

Fornecedores Confiáveis:

A contratação para o fornecimento de material escolar e material de expediente requer a seleção de fornecedores devidamente habilitados e confiáveis, capazes de garantir a qualidade dos produtos, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a regularidade no atendimento das demandas da Administração Municipal.

E-mail: cpldominocencio@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



A escolha de empresas com capacidade operacional e experiência no fornecimento desses materiais reduz os riscos relacionados a atrasos, entregas inadequadas ou produtos em desconformidade com as especificações contratadas.

Dessa forma, a contratação de fornecedores idôneos e qualificados contribui para maior segurança na execução da Ata de Registro de Preços, assegurando a continuidade do abastecimento e a eficiência das atividades administrativas e educacionais.

Sustentabilidade e Responsabilidade Social:

A contratação para fornecimento de material escolar e material de expediente deverá observar critérios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, buscando sempre que possível a aquisição de produtos que apresentem menor impacto ambiental, maior durabilidade e possibilidade de reciclagem.

A Administração poderá priorizar materiais produzidos de forma sustentável, com menor geração de resíduos e em conformidade com as normas ambientais aplicáveis, contribuindo para o uso racional dos recursos naturais e para a preservação ambiental.

Além disso, a contratação deve estimular fornecedores que adotem práticas responsáveis em suas atividades, observando a legislação trabalhista, ambiental e social, fortalecendo o compromisso da Administração Pública com o desenvolvimento sustentável.

Suporte Técnico e Atendimento Pós-Venda:

A contratação para fornecimento de material escolar e material de expediente deverá assegurar adequado atendimento por parte da empresa fornecedora, possibilitando a solução de eventuais problemas relacionados à entrega, substituição de materiais com defeitos ou desconformidades e demais situações decorrentes da execução contratual.

Embora se trate de bens comuns de consumo, o suporte do fornecedor é importante para garantir que os materiais entregues atendam às especificações estabelecidas e sejam disponibilizados em condições adequadas de utilização pelas unidades escolares e administrativas.

Dessa forma, o atendimento eficiente contribui para evitar prejuízos à Administração, garantir maior confiabilidade na contratação e assegurar o adequado aproveitamento dos materiais adquiridos.

Facilidade de Gestão e Controle:

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços proporciona maior facilidade de gestão e controle das aquisições de material escolar e material de expediente, permitindo à Administração acompanhar os quantitativos registrados, solicitações realizadas, entregas efetuadas e consumo dos materiais pelas diversas Secretarias e unidades municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



A utilização de uma única Ata de Registro de Preços para os dois grupos de materiais facilita o gerenciamento administrativo, reduz procedimentos repetitivos e possibilita maior organização das demandas, evitando faltas ou aquisições superiores às necessidades reais.

Além disso, o controle adequado das aquisições contribui para maior transparência na aplicação dos recursos públicos, facilita a fiscalização contratual e assegura que os materiais sejam utilizados de forma eficiente, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Inocêncio – PI e suas Secretarias.

Por fim, destacamos que a empresa licitante para ser contratada deverá, termos da Lei Nº 14.133/2021, demonstrar os seguintes requisitos:

1. Regularidade Fiscal e Trabalhista: A empresa deve apresentar prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como prova de regularidade relativa ao pagamento de salários aos seus empregados.

2. Regularidade Jurídica: É necessário apresentar documentos que comprovem a regularidade da empresa junto aos órgãos competentes, tais como CNPJ, atos constitutivos, entre outros.

3. Qualificação Econômico-Financeira: A empresa deve comprovar sua capacidade financeira para realização dos serviços ou fornecimento dos produtos, por meio de apresentação de balanços patrimoniais e demonstrações contábeis.

4. Qualificação Técnica: A empresa participante deverá apresentar qualificação técnica, compatível com os grupos de itens que deseja concorrer.

5. Cumprimento das Exigências do Edital: A empresa interessada deve atender a todos os requisitos do edital de licitação, tais como prazos, especificações técnicas, condições de pagamento, entre outros.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

No que infere ao levantamento de mercado, o artigo 18, § 1º, inciso V, da Lei Nº 14.133/2021, determina que o Estudo Técnico Preliminar deverá apresentar a análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, senão vejamos:

“(…)

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

(…)”

Neste mesmo sentido o artigo 9º, inciso III da **Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022**, onde o Estudo Técnico Preliminar deve apresentar a análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, senão vejamos:

“(…)”

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

*a) ser consideradas **contratações similares** feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de*

E-mail: cpldominocencio@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

*b) ser realizada **audiência e/ou consulta pública**, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;*

*c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se **arranjos inovadores em sede de economia circular**; e*

*d) ser consideradas outras **opções logísticas menos onerosas** à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.*

(...)”

Neste sentido destacamos que o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Considerando que as contratações de **bens e serviços comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, e os requisitos de contratação de empresa para fornecimento de material escolar e de expediente, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Inocêncio – PI e suas Secretarias, com a seleção realizada por meio de **Pregão Eletrônico**.

Na presente elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi verificado a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de material escolar e expediente, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Inocêncio – PI e suas Secretarias, onde foi verificado por meio de **Consulta aos murais LicitaWeb** e o **ContratosWeb** ambos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, as especificações e a modalidade, com relação aos preços foi realizado pesquisa em consulta direta com fornecedores que atuam no ramo pertinente ao objeto a ser licitado, o método de pesquisa é justificável devido a especificidade do objeto, pois após pesquisa realizado no “Painel de Preço” foi verificado que as informações obtidas são suficientes para demonstrar com exatidão os preços praticados no mercado dentro dos parâmetros dos itens abaixo.

Após levantamento das Secretarias solicitantes, chegou-se a demanda com base em suas necessidades e nas contratações realizadas nos exercícios anteriores, conforme tabela a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.
01	Agenda diária clássica na Cor Preta	Und	17
02	Alfinete cabeça colorida	Cx	50
03	Almofada Molha dedo	Und	70
04	Almofada para carimbo N°3 Cores: Azul e Preta	Und	30
05	Apagador para quadro	Und	500
06	Apontador com depósito material plástico para uso em lápis de madeira	Und	1250
07	Arquivo morto	Und	1320
08	Balão cores sortidas	Pct	430

E-mail: cpldominocencio@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



09	Bastão cola quente grossa	Und	420
10	Bastão de cola quente fina - 30cm	Und	420
11	Bloco autoadesivo para anotações - tipo Post-it, 76mmx 102mm, amarelo, contendo 100 folhas	und	80
12	Borracha duas cores c/ 40 Und	Cx	123
13	Borracha branca ponteira, borracha ponteira para apagar escritos e desenhos, cor branca 100 para lapis	pct	500
14	Caderno de 08 matérias	Und	1200
15	Caderno de 10 matérias	Und	1201
16	Caderno de 12 matérias	Und	1202
17	Caderno pequeno 48 Fl brochura	Und	350
18	Caderno pequeno 96 Fl brochura	Und	70
19	Calculadora de mesa com 12 dígitos	Und	20
20	Caneta esferográfica transparente, corpo sextavo, cor azul cx c/50 Und	Cx	500
21	Caneta esferográfica transparente, corpo sextavo, cor preta cx c/50 Und	Cx	300
22	Caneta esferográfica transparente, corpo sextavo, cor vermelho cx c/50 Und	Cx	250
23	Caneta p/ escrita CD Azul	Und	50
24	Capa encadernação transparente A4(Pct c/100 Und)	Pct	100
25	Cartolin escolar em papel em cores diversas. Dupla Face, tamanho aproximadamente de 50 x 66cm.	FL	2400
26	Caneta- Tipo: Marca texto; Cor: Variadas Fluorescentes; Corpo: Plástico; Ponta: Chanfrada para traço de 1-4 mm;	UND	800
27	Clipe 2/0 em aço niquelado caixa com 100 Unidades	Cx	80
28	Clipe 3/0 em aço niquelado caixa com 50 Unidades	Cx	4
29	Clipe 4/0 em aço niquelado caixa com 50 Unidades	Cx	90
30	Clipe - Material: Metal, tamanho: 6/0, Formato: paralelo, embalagem com 50 Und	Cx	300
31	Clipe 8/0 c/50	Cx	20
32	Clipes 5 embalagem c/ 100	cx	25

E-mail: cpldominocencio@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



33	Cola adesiva 75g	Und	184
34	Cola branca 90g	Und	1000
35	Cola de Isopor 40 g	Und	320
36	Cola em bastão a base de água 20g	Und	180
37	Cola Glitter	Cx	210
38	Compasso	Und	210
39	Corretivo líquido Branco, base água, secagem rápida. Embalagem: Frasco com no mínimo 18ml, caixa com 12und	Cx	50
40	Crachá transparente presilha 7X10 Pct 50 Und	Und	50
41	Diário de Classe	Und	150
42	Envelope 176x250	Und	2500
43	Envelope 240x340 caixa com 100 Und	Cx	50
44	Envelope 310x410	Und	400
45	Etiqueta A4 2048 INKJET + LASER c/25fls	Cx	16
46	EVA 40x48 (cores variadas)	Fl	2000
47	Extrator de grampos	Und	240
48	Fita adesiva papel 38X50	Und	252
49	Fita adesiva PP marrom 45X50	Und	500
50	Fita adesiva PP durex 12 x 40 mm	Und	500
51	Fita 19mm X 30mm Papel Dupla Face	Und	240
52	Fita corretiva 6m x 5mm	Und	40
53	Fita durex 12x40 (Grande)	Rl	240
54	Fita gomada (38x50)	Und	100
55	Fita Polipropileno 38x50	Und	100
56	Folha isopor com a Dimensões 2cm de Diâmetro, tamanho aproximado: 2cm(20mm), resistente e de excelente qualidade	Und	320
57	Folha isopor com a Dimensões 2,5cm de Diâmetro, tamanho aproximado: 2,5cm(25mm), resistente e de excelente qualidade	Und	320
58	Folha de Isopor 10MM	Und	350
59	Folha de Isopor 15MM	Und	320
60	Grampeador Capacidade minima para 40 Folhas	Und	50
61	GRAMPEADOR DE PAPEL, METÁLICO: TAMANHO GRAMPO: 26/6, TIPO: MESA, TAMANHO BASE DE	Und	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



	12 CM CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO DE 20 A 25		
62	Grampo aço galvanizado 26/6, cx c/5000Und	Und	500
63	Lápis de Cera Grosso CX c 12 Und	Cx	500
64	Lápis de Cor CX c/ 12 Und	CX	850
65	Lápis Grafite N° 2 comum caixa com 144 Und	Cx	150
66	Liga elástica em latex N°18 PCT c/200 Unidades	Pc	50
67	Livro Ata, com 100 pautadas e numeradas, formato 203x298mm, capa e contracapa em papelão 700gr, revestido com papel 90gr	Und	100
68	Livro ata - Costurado, com capa dura, cartonada preta, com pauta, sem margem. Numero de folhas: 50; Com Numeração;	Und	60
69	Livro de ponto - Uso: Administrativo, Tipo capa: dura, Comprimento: cerca de 330mm, Largura: cerca de 216mm, Cor Capa: Preta c/100 Fls	Und	75
70	Livro protocolo - c/100 Folhas	Und	50
71	Papel A4 - 500 Folhas, referencia 75g/m2, Branco - 210mm x 297mm, contendo 10 resmas por caixa.	Cx	500
72	Papel carbono - (Azul/Preto), formato A4, C/100 Folhas, 22x32cm	Cx	25
73	Papel madeira	Fl	2000
74	Papel ofício 2, 216x330, 10 resmas e 500 folhas	cx	120
75	Papel vergê, branco, A4, caixa com 50 folhas, multiuso, indicado para impressões a laser, jato de tinta.	Cx	130
76	Pasta Az lombo estreito - 34,5cm x 28 cm	Und	600
77	Pasta Az lombo largo	Und	300
78	Pasta Papel com elástico lisa	Und	1000
79	Pasta PVC Transparente 2 cm	und	1600



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



80	Pasta PVC Transparente 3 cm	Und	500
81	Pasta PVC Transparente 4 cm	Und	400
82	Pasta sanfonada A4 c/ 31 divisórias	Und	260
83	Pasta suspensa	Und	1000
84	Pasta transparente c/elástico 350X200mm	Und	1500
85	Pen Drive 8 Gb	Und	25
86	Pen drive 16GB	Und	60
87	Pen drive 32GB	Und	60
88	Percevejo, fabricado com chapa de arame de aço latonado, cabeça redonda, ponta perfurante, caixa com 100 Unidades	Cx	100
89	Perfurador em aço para mesa de escritório grande, 2 furos universais, capacidade para perfurar até 100 Folhas	Und	30
90	Perfurador 2 furos comp. metal e plástico, com margeador 20 folhas	Und	60
91	Pincel atômico	CX	500
92	Pincel atômico permanente azul pilot	cx	100
93	Pincel atômico permanente preto pilot	cx	100
94	Pincel atômico permanente vermelho pilot	cx	100
95	Pincel de pelo Nº 16	Und	200
96	Pincel para quadro branco, reabastecível, tinta líquida a base de álcool, especial para quadro branco, com ponta macia.	Und	1000
97	Pistola de cola quente grande	Und	110
98	Pistola de cola quente pequena	Und	170
99	Plástico para plastificação A4	und	40
100	Porta durex pequeno	Und	65
101	prancheta com prendedor metálico	und	880
102	Prancheta DURAPLAC A4	Und	175
103	Quadro Branco 1.40 Cx X 2.50	Und	50
104	Quadro Feltro 120X90	Und	20
105	Quadro p/ aviso feltro, medindo 50x70 borda alumínio	Und	50
106	Régua plástica transp. 30cm	Und	1200
107	Régua plástica transp. 50cm	Und	110
108	Tecido TNT Liso	Mts	14000
109	Tesoura comum grande 21cm	Und	250



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



110	Tesoura de picotar lamina em aço inox, comprimento de 16cm, cabo em resinas termoplastica	Und	75
111	Tesoura sem ponta pequena de 13cm	Und	2500
112	Tinta p/ carimbo Azul/Preta 40ml	Und	60
113	Tinta p/ marcador permanente cores variadas	Und	100

As quantidades estimadas para a presente demanda foram definidas com base nos dados da última contratação, realizada pelo Município de DOM INOCÊNCIO do Piauí para objeto similar. Essa análise levou em conta as especificações técnicas e as necessidades atendidas anteriormente, ajustando-se às condições atuais do mercado e às demandas específicas da administração pública municipal.

Neste sentido, cumpre esclarecer que a Pesquisa de Mercado foi realizado em consulta direta com fornecedores que atuam no ramo pertinente ao objeto a ser licitado, o método de pesquisa é justificável devido a especificidade do objeto, pois após pesquisa realizado no “Painel de Preço” TCE/PI, foi verificado que as informações obtidas são suficientes para demonstrar com exatidão os preços praticados no mercado dentro dos parâmetros dos itens abaixo.

Portanto, resta evidente que a solução mais eficiente é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material escolar e expediente, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Inocêncio – PI e suas Secretarias, por meio de **Pregão Eletrônico**, por se tratar de contratação de **bens e serviços comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência e pelo Edital, e os requisitos de contratação dos mesmos ocorrerão por meio de especificações usuais de mercado.

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

No que infere a descrição da solução como um todo, o artigo 18, § 1º, inciso VII, da Lei Nº 14.133/2021, determina que o Estudo Técnico Preliminar deverá apresentar a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, senão vejamos:

“(…)

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

“(…)”

Neste mesmo sentido o artigo 9º, inciso IV da **Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022**, onde o Estudo Técnico Preliminar deve apresentar a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, senão vejamos:

“(…)”

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

“(…)”

No caso em análise, restou demonstrado que a solução mais eficiente é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material escolar e expediente, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Inocêncio – PI e suas Secretarias, por meio de **Pregão Eletrônico**, por se tratar de contratação de **bens e**

E-mail: cpldominocencio@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, e os requisitos de contratação dos mesmos ocorrerão por meio de especificações usuais de mercado.

Além dos itens a serem fornecidos, o Instrumento de Contratação deverá prever todos as obrigações, deveres e sanções de um Contrato Administrativo, tendo em vista sua natureza jurídica.

Diante das necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar, a resolução efetiva da demanda em análise requer a contratação de empresa cujo ramo de atividade esteja alinhado com o objeto em questão.

Para tanto, foram examinadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a diferentes editais, visando identificar possíveis novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem melhor atender às necessidades da municipalidade, neste sentido, não foram identificadas possíveis novas tecnologias ou inovações para esta demanda, e considerando a normativa vigente, **Pregão Eletrônico** é a modalidade que deve ser utilizada na contratação em análise.

VI – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

No que infere a estimativa das quantidades, o artigo 18, § 1º, inciso IV, da Lei Nº 14.133/2021, determina que o Estudo Técnico Preliminar deverá conter as estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar *economia de escala*, senão vejamos:

“(…)

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

“(…)”

Neste mesmo sentido o artigo 9º, inciso V da **Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022**, onde o Estudo Técnico Preliminar deve apresentar a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, senão vejamos:

“(…)”

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

“(…)”.

Diante o exposto, é **buscando uma maior eficiência e economicidade na contratação**, evitando a celebração de contratos além da quantidade necessária a Administração, as quantidades estimadas para a presente demanda foram definidas com base nos dados da última contratação, realizada pelo Município de DOMINOCÊNCIO do Piauí para objeto similar. Essa análise levou em conta as especificações técnicas e as necessidades atendidas anteriormente, ajustando-se às condições atuais do mercado e às demandas específicas da administração pública municipal, e desta forma chegou-se a Tabela citada no item **“IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO”**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



Destacamos que o período de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, e as quantidades aditivadas mediante justificativa e nos termos da legislação vigente.

VII – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

No que infere a estimativa do valor da contratação, o artigo 18, § 1º, inciso VI, da Lei Nº 14.133/2021, determina que o Estudo Técnico Preliminar deverá apresentar a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação, senão vejamos:

“(…)

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

“(…)”

Neste mesmo sentido o artigo 9º, inciso III da **Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022**, onde o Estudo Técnico Preliminar deve apresentar a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, senão vejamos:

“(…)”

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

“(…)”

Diante o exposto, a Tabela a seguir demonstra as especificações usuais de mercado para o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material escolar e expediente, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Inocêncio – PI e suas Secretarias, cujos **preços estimados** foram alcançados com base em consulta direta com fornecedores que atuam no ramo pertinente ao objeto a ser licitado, o método de pesquisa é justificável devido a especificidade do objeto, pois após pesquisa realizado no “Painel de Preço” foi verificado que as informações obtidas não suficientes para demonstrar com exatidão os preços praticados no mercado dentro dos parâmetros dos itens abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Agenda diária clássica na Cor Preta - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	17	R\$ 54,11	919,87
02	Alfinete cabeça colorida - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Cx	50	R\$ 7,70	385,00
03	Almofada Molha dedo - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	70	R\$ 3,74	261,80

04	Almofada para carimbo N°3 Cores: Azul e Preta - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	30	R\$ 12,06	361,80
05	Apagador para quadro - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	500	R\$ 6,23	3.115,00
06	Apontador com deposito material plástico para uso em lápis de madeira - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	1250	R\$ 6,47	8.087,50
07	Arquivo morto - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	1320	R\$ 9,12	12.038,40
08	Balão cores sortidas - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Pct	430	R\$ 11,86	5.099,80
09	Bastão cola quente grossa - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	420	R\$ 1,13	474,60
10	Bastão de cola quente fina - 30cm - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	420	R\$ 1,50	630,00
11	Bloco autoadesivo para anotações - tipo Post-it, 76mmx 102mm, amarelo, contendo 100 folhas - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	und	80	R\$ 3,63	290,40
12	Borracha duas cores c/ 40 Und - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Cx	123	R\$ 41,87	5.150,01
13	Borracha branca ponteira, borracha ponteira para apagar escritos e desenhos, cor branca 100 para lápis - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	pct	500	R\$ 24,33	12.165,00
14	Caderno de 08 matérias - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	1200	R\$ 9,47	11.364,00
15	Caderno de 10 matérias - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	1201	R\$ 7,90	9.487,90
16	Caderno de 12 matérias - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	1202	R\$ 13,00	15.626,00
17	Caderno pequeno 48 Fl brochura - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	350	R\$ 5,21	1.823,50
18	Caderno pequeno 96 Fl brochura - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	70	R\$ 5,21	364,70
19	Calculadora de mesa com 12 dígitos - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	20	R\$ 29,66	593,20

20	Caneta esferográfica transparente, corpo sextavo, cor azul cx c/50 Und - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Cx	500	R\$ 37,12	18.560,00
21	Caneta esferográfica transparente, corpo sextavo, cor preta cx c/50 Und - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Cx	300	R\$ 43,37	13.011,00
22	Caneta esferográfica transparente, corpo sextavo, cor vermelho cx c/50 Und - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Cx	250	R\$ 41,65	10.412,50
23	Caneta p/ escrita CD Azul	Und	50	R\$ 5,18	259,00
24	Capa encadernação transparente A4(Pct c/100 Und) - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Pct	100	R\$ 50,33	5.033,00
25	Cartolin escolar em papel em cores diversas. Dupla Face, tamanho aproximadamente de 50 x 66cm.- DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	FL	2400	R\$ 0,90	2.160,00
26	Caneta- Tipo: Marca texto; Cor: Variadas Fluorescentes; Corpo: Plástico; Ponta: Chanfrada parra traço de 1-4 mm; - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	UND	800	R\$ 1,31	1.048,00
27	Clipe 2/0 em aço niquelado caixa com 100 Unidades - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Cx	80	R\$ 4,73	378,40
28	Clipe 3/0 em aço niquelado caixa com 50 Unidades - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Cx	4	R\$ 4,36	17,44
29	Clipe 4/0 em aço niquelado caixa com 50 Unidades - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Cx	90	R\$ 3,70	333,00
30	Clipe - Material: Metal, tamanho: 6/0, Formato: paralelo, embalagem com 50 Und - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Cx	300	R\$ 6,18	1.854,00
31	Clipe 8/0 c/50 - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Cx	20	R\$ 6,75	135,00
32	Clipes 5 embalagem c/ 100 - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	cx	25	R\$ 6,48	162,00
33	Cola adesiva 75g - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	184	R\$ 5,75	1.058,00
34	Cola branca 90g - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	1000	R\$ 4,62	4.620,00

35	Cola de Isopor 40 g - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	320	R\$ 3,80	1.216,00
36	Cola em bastão a base de água 20g - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	180	R\$ 2,78	500,40
37	Cola Glitter - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Cx	210	R\$ 18,22	3.826,20
38	Compasso - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	210	R\$ 9,75	2.047,50
39	Corretivo líquido Branco, base água, secagem rápida. Embalagem: Frasco com no mínimo 18ml, caixa com 12und - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Cx	50	R\$ 30,68	1.534,00
40	Crachá transparente presilha 7X10 Pct 50 Und - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	50	R\$ 4,22	211,00
41	Diário de Classe - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	150	R\$ 8,32	1.248,00
42	Envelope 176x250 - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	2500	R\$ 0,79	1.975,00
43	Envelope 240x340 caixa com 100 Und - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Cx	50	R\$ 52,16	2.608,00
44	Envelope 310x410 - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	400	R\$ 1,01	404,00
45	Etiqueta A4 2048 INKJET + LASER c/25fls - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Cx	16	R\$ 33,01	528,16
46	EVA 40x48 (cores variadas) - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Fl	2000	R\$ 5,58	11.160,00
47	Extrator de grampos - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	240	R\$ 6,08	1.459,20
48	Fita adesiva papel 38X50 - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	252	R\$ 13,45	3.389,40
49	Fita adesiva PP marrom 45X50 - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	500	R\$ 5,72	2.860,00
50	Fita adesiva PP durex 12 x 40 mm - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	500	R\$ 3,15	1.575,00
51	Fita 19mm X 30mm Papel Dupla Face - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	240	R\$ 7,50	1.800,00

52	Fita corretiva 6m x 5mm - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	40	R\$ 16,01	640,40
53	Fita durex 12x40 (Grande) - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Rl	240	R\$ 3,74	897,60
54	Fita gomada (38x50) - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	100	R\$ 20,12	2.012,00
55	Fita Polipropileno 38x50 - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	100	R\$ 7,45	745,00
56	Folha isopor com a Dimensões 2cm de Diâmetro, tamanho aproximado: 2cm(20mm), resistente e de excelente qualidade - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	320	R\$ 6,75	2.160,00
57	Folha isopor com a Dimensões 2,5cm de Diâmetro, tamanho aproximado: 2,5cm(25mm), resistente e de excelente qualidade - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	320	R\$ 9,77	3.126,40
58	Folha de Isopor 10MM - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	350	R\$ 7,85	2.747,50
59	Folha de Isopor 15MM - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	320	R\$ 8,28	2.649,60
60	Grampeador Capacidade minima para 40 Folhas - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	50	R\$ 54,39	2.719,50
61	GRAMPEADOR DE PAPEL, METÁLICO: TAMANHO GRAMPO: 26/6, TIPO: MESA, TAMANHO BASE DE 12 CM CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO DE 20 A 25 - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	100	R\$ 41,04	4.104,00
62	Grampo aço galvanizado 26/6, cx c/5000Und - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Cx	500	R\$ 15,98	7.990,00
63	Lápis de Cera Grosso CX c 12 Und - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Cx	500	R\$ 7,70	3.850,00
64	Lápis de Cor CX c/ 12 Und - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	CX	850	R\$ 3,80	3.230,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



65	Lápis Grafite N° 2 comum caixa com 144 Und - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Cx	150	R\$ 48,07	7.210,50
66	Liga elástica em látex N°18 PCT c/200 Unidades - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Pct	50	R\$ 11,32	566,00
67	Livro Ata, com 100 pautadas e numeradas, formato 203x298mm, capa e contracapa em papelão 700gr, revestido com papel 90gr - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	100	R\$ 22,59	2.259,00
68	Livro ata - Costurado, com capa dura, cartonada preta, com pauta, sem margem. Número de folhas: 50; Com Numeração; - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	60	R\$ 14,53	871,80
69	Livro de ponto - Uso: Administrativo, Tipo capa: dura, Comprimento: cerca de 330mm, Largura: cerca de 216mm, Cor Capa: Preta c/100 Fls - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	75	R\$ 25,06	1.879,50
70	Livro protocolo - c/100 Folhas - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	50	R\$ 16,41	820,50
71	Papel A4 - 500 Folhas, referência 75g/m2, Branco - 210mm x 297mm, contendo 10 resmas por caixa. - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Cx	500	R\$ 328,33	164.165,00
72	Papel carbono - (Azul/Preto), formato A4, C/100 Folhas, 22x32cm - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Cx	25	R\$ 39,70	992,50
73	Papel madeira - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Fl	2000	R\$ 2,62	5.240,00
74	Papel ofício 2, 216x330, 10 resmas e 500 folhas - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	cx	120	R\$ 229,30	27.516,00
75	Papel vergê, branco, A4, caixa com 50 folhas, multiuso, indicado para impressões a laser, jato de tinta. - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Cx	130	R\$ 11,05	1.436,50
76	Pasta Az lombo estreito - 34,5cm x 28 cm - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	600	R\$ 26,15	15.690,00

77	Pasta Az lambo largo - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	300	R\$ 21,92	6.576,00
78	Pasta Papel com elástico lisa - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	1000	R\$ 7,88	7.880,00
79	Pasta PVC Transparente 2 cm - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	und	1600	R\$ 4,55	7.280,00
80	Pasta PVC Transparente 3 cm - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	500	R\$ 5,17	2.585,00
81	Pasta PVC Transparente 4 cm - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	400	R\$ 4,55	1.820,00
82	Pasta sanfonada A4 c/ 31 divisórias - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	260	R\$ 44,10	11.466,00
83	Pasta suspensa - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	1000	R\$ 4,33	4.330,00
84	Pasta transparente c/elástico 350X200mm - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	1500	R\$ 7,89	11.835,00
85	Pen Drive 8 Gb - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	25	R\$ 46,68	1.167,00
86	Pen drive 16GB - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	60	R\$ 35,73	2.143,80
87	Pen drive 32GB - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	60	R\$ 40,34	2.420,40
88	Percevejo, fabricado com chapa de arame de aço latonado, cabeça redonda, ponta perfurante, caixa com 100 Unidades - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Cx	100	R\$ 5,21	521,00
89	Perfurador em aço para mesa de escritório grnade, 2 furos universais, capacidade para perfurar até 100 Folhas - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	30	R\$ 177,03	5.310,90
90	Perfurador 2 furos comp metal e plástico, com margeador 20 folhas - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	60	R\$ 43,95	2.637,00
91	Pincel atômico - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	CX	500	R\$ 26,50	13.250,00
92	Pincel atômico permanente azul pilot - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	cx	100	R\$ 68,46	6.846,00

93	Pincel atômico permanente preto pilot - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	cx	100	R\$ 25,51	2.551,00
94	Pincel atômico permanente vermelho pilot - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	cx	100	R\$ 45,66	4.566,00
95	Pincel de pelo Nº 16 - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	200	R\$ 16,01	3.202,00
96	Pincel para quadro branco, reabastecível, tinta líquida a base de álcool, especial para quadro branco, com ponta macia. - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	1000	R\$ 8,61	8.610,00
97	Pistola de cola quente grande - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	110	R\$ 26,69	2.935,90
98	Pistola de cola quente pequena - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	170	R\$ 40,68	6.915,60
99	Plástico para plastificação A4 - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	und	40	R\$ 79,82	3.192,80
100	Porta durex pequeno	Und	65	R\$ 28,66	1.862,90
101	Prancheta com prendedor metálico - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	und	880	R\$ 5,79	5.095,20
102	Prancheta DURAPLAC A4 - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	175	R\$ 12,52	2.191,00
103	Quadro Branco 1.40 Cx X 2.50 - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	50	R\$ 399,90	19.995,00
104	Quadro Feltro 120X90 - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	20	R\$ 154,70	3.094,00
105	Quadro p/ aviso feltro, medindo 50x70 borda alumínio - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	50	R\$ 111,00	5.550,00
106	Régua plástica transp. 30cm - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	1200	R\$ 1,69	2.028,00
107	Régua plástica transp. 50cm - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	110	R\$ 2,25	247,50
108	Tecido TNT Liso - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Mts	14000	R\$ 3,95	55.300,00
109	Tesoura comum grande 21cm - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	250	R\$ 23,40	5.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



110	Tesoura de picotar lamina em aço inox, comprimento de 16cm, cabo em resinas termoplástica - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	75	R\$ 50,26	3.769,50
111	Tesoura sem ponta pequena de 13cm - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	2500	R\$ 3,27	8.175,00
112	Tinta p/ carimbo Azul/Preta 40ml - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	60	R\$ 8,99	539,40
113	Tinta p/ marcador permanente cores variadas - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	100	R\$ 7,53	753,00
TOTAL					685.632,88

Portanto, resta evidente que a solução mais eficiente é por meio de Pregão Eletrônico, por se tratar de aquisição de **bens e serviços comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência e pelo Edital, e os requisitos de contratação dos mesmos ocorrerão por meio de especificações usuais de mercado, e que o processo de contratação ocorrerá com base na estimativa de preço que consta na tabela supracitada.

Neste sentido, **buscando uma maior eficiência e economicidade na contratação**, destacamos que a “**economia de escala**” em licitação é um conceito econômico que se refere à redução do custo médio de um produto ou serviço quando aumenta a quantidade produzida ou adquirida. Na prática, isso significa que, ao adquirir produtos ou serviços em grande quantidade, o Poder Público pode obter preços mais baixos por unidade, devido à diluição dos custos fixos em um número maior de unidades.

Durante a Elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar e a realização de Pesquisa de Mercado, foi constatado que a cidade de DOM INOCÊNCIO do Piauí possui empresa que forneça o determinado objeto solicitado, sendo assim e considerando a quantidade de cada item que será licitado, constatou-se que se **adjudicação do certame deverá ser “Por Item”**.

Com isso, concluímos que a solução mais eficiente e econômica para a presente demanda que está sendo realizado de forma unificada, é a **Adjudicação POR ITENS**, da seguinte forma:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Agenda diária clássica na Cor Preta - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	17	R\$ 54,11	919,87
02	Alfinete cabeça colorida - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Cx	50	R\$ 7,70	385,00
03	Almofada Molha dedo - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	70	R\$ 3,74	261,80

04	Almofada para carimbo N°3 Cores: Azul e Preta - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	30	R\$ 12,06	361,80
05	Apagador para quadro - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	500	R\$ 6,23	3.115,00
06	Apontador com deposito material plástico para uso em lápis de madeira - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	1250	R\$ 6,47	8.087,50
07	Arquivo morto - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	1320	R\$ 9,12	12.038,40
08	Balão cores sortidas - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Pct	430	R\$ 11,86	5.099,80
09	Bastão cola quente grossa - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	420	R\$ 1,13	474,60
10	Bastão de cola quente fina - 30cm - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	420	R\$ 1,50	630,00
11	Bloco autoadesivo para anotações - tipo Post-it, 76mmx 102mm, amarelo, contendo 100 folhas - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	und	80	R\$ 3,63	290,40
12	Borracha duas cores c/ 40 Und - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Cx	123	R\$ 41,87	5.150,01
13	Borracha branca ponteira, borracha ponteira para apagar escritos e desenhos, cor branca 100 para lápis - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	pct	500	R\$ 24,33	12.165,00
14	Caderno de 08 matérias - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	1200	R\$ 9,47	11.364,00
15	Caderno de 10 matérias - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	1201	R\$ 7,90	9.487,90
16	Caderno de 12 matérias - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	1202	R\$ 13,00	15.626,00
17	Caderno pequeno 48 Fl brochura - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	350	R\$ 5,21	1.823,50
18	Caderno pequeno 96 Fl brochura - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	70	R\$ 5,21	364,70
19	Calculadora de mesa com 12 dígitos - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	20	R\$ 29,66	593,20

20	Caneta esferográfica transparente, corpo sextavo, cor azul cx c/50 Und - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Cx	500	R\$ 37,12	18.560,00
21	Caneta esferográfica transparente, corpo sextavo, cor preta cx c/50 Und - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Cx	300	R\$ 43,37	13.011,00
22	Caneta esferográfica transparente, corpo sextavo, cor vermelho cx c/50 Und - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Cx	250	R\$ 41,65	10.412,50
23	Caneta p/ escrita CD Azul	Und	50	R\$ 5,18	259,00
24	Capa encadernação transparente A4(Pct c/100 Und) - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Pct	100	R\$ 50,33	5.033,00
25	Cartolin escolar em papel em cores diversas. Dupla Face, tamanho aproximadamente de 50 x 66cm.- DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	FL	2400	R\$ 0,90	2.160,00
26	Caneta- Tipo: Marca texto; Cor: Variadas Fluorescentes; Corpo: Plástico; Ponta: Chanfrada parra traço de 1-4 mm; - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	UND	800	R\$ 1,31	1.048,00
27	Clipe 2/0 em aço niquelado caixa com 100 Unidades - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Cx	80	R\$ 4,73	378,40
28	Clipe 3/0 em aço niquelado caixa com 50 Unidades - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Cx	4	R\$ 4,36	17,44
29	Clipe 4/0 em aço niquelado caixa com 50 Unidades - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Cx	90	R\$ 3,70	333,00
30	Clipe - Material: Metal, tamanho: 6/0, Formato: paralelo, embalagem com 50 Und - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Cx	300	R\$ 6,18	1.854,00
31	Clipe 8/0 c/50 - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Cx	20	R\$ 6,75	135,00
32	Clipes 5 embalagem c/ 100 - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	cx	25	R\$ 6,48	162,00
33	Cola adesiva 75g - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	184	R\$ 5,75	1.058,00
34	Cola branca 90g - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	1000	R\$ 4,62	4.620,00

35	Cola de Isopor 40 g - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	320	R\$ 3,80	1.216,00
36	Cola em bastão a base de água 20g - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	180	R\$ 2,78	500,40
37	Cola Glitter - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Cx	210	R\$ 18,22	3.826,20
38	Compasso - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	210	R\$ 9,75	2.047,50
39	Corretivo líquido Branco, base água, secagem rápida. Embalagem: Frasco com no mínimo 18ml, caixa com 12und - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Cx	50	R\$ 30,68	1.534,00
40	Crachá transparente presilha 7X10 Pct 50 Und - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	50	R\$ 4,22	211,00
41	Diário de Classe - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	150	R\$ 8,32	1.248,00
42	Envelope 176x250 - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	2500	R\$ 0,79	1.975,00
43	Envelope 240x340 caixa com 100 Und - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Cx	50	R\$ 52,16	2.608,00
44	Envelope 310x410 - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	400	R\$ 1,01	404,00
45	Etiqueta A4 2048 INKJET + LASER c/25fls - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Cx	16	R\$ 33,01	528,16
46	EVA 40x48 (cores variadas) - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Fl	2000	R\$ 5,58	11.160,00
47	Extrator de grampos - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	240	R\$ 6,08	1.459,20
48	Fita adesiva papel 38X50 - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	252	R\$ 13,45	3.389,40
49	Fita adesiva PP marrom 45X50 - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	500	R\$ 5,72	2.860,00
50	Fita adesiva PP durex 12 x 40 mm - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	500	R\$ 3,15	1.575,00
51	Fita 19mm X 30mm Papel Dupla Face - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	240	R\$ 7,50	1.800,00

52	Fita corretiva 6m x 5mm - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	40	R\$ 16,01	640,40
53	Fita durex 12x40 (Grande) - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Rl	240	R\$ 3,74	897,60
54	Fita gomada (38x50) - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	100	R\$ 20,12	2.012,00
55	Fita Polipropileno 38x50 - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	100	R\$ 7,45	745,00
56	Folha isopor com a Dimensões 2cm de Diâmetro, tamanho aproximado: 2cm(20mm), resistente e de excelente qualidade - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	320	R\$ 6,75	2.160,00
57	Folha isopor com a Dimensões 2,5cm de Diâmetro, tamanho aproximado: 2,5cm(25mm), resistente e de excelente qualidade - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	320	R\$ 9,77	3.126,40
58	Folha de Isopor 10MM - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	350	R\$ 7,85	2.747,50
59	Folha de Isopor 15MM - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	320	R\$ 8,28	2.649,60
60	Grampeador Capacidade minima para 40 Folhas - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	50	R\$ 54,39	2.719,50
61	GRAMPEADOR DE PAPEL, METÁLICO: TAMANHO GRAMPO: 26/6, TIPO: MESA, TAMANHO BASE DE 12 CM CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO DE 20 A 25 - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	100	R\$ 41,04	4.104,00
62	Grampo aço galvanizado 26/6, cx c/5000Und - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Cx	500	R\$ 15,98	7.990,00
63	Lápis de Cera Grosso CX c 12 Und - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Cx	500	R\$ 7,70	3.850,00
64	Lápis de Cor CX c/ 12 Und - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	CX	850	R\$ 3,80	3.230,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



65	Lápis Grafite N° 2 comum caixa com 144 Und - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Cx	150	R\$ 48,07	7.210,50
66	Liga elástica em látex N°18 PCT c/200 Unidades - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Pct	50	R\$ 11,32	566,00
67	Livro Ata, com 100 pautadas e numeradas, formato 203x298mm, capa e contracapa em papelão 700gr, revestido com papel 90gr - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	100	R\$ 22,59	2.259,00
68	Livro ata - Costurado, com capa dura, cartonada preta, com pauta, sem margem. Número de folhas: 50; Com Numeração; - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	60	R\$ 14,53	871,80
69	Livro de ponto - Uso: Administrativo, Tipo capa: dura, Comprimento: cerca de 330mm, Largura: cerca de 216mm, Cor Capa: Preta c/100 Fls - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	75	R\$ 25,06	1.879,50
70	Livro protocolo - c/100 Folhas - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	50	R\$ 16,41	820,50
71	Papel A4 - 500 Folhas, referência 75g/m2, Branco - 210mm x 297mm, contendo 10 resmas por caixa. - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Cx	500	R\$ 328,33	164.165,00
72	Papel carbono - (Azul/Preto), formato A4, C/100 Folhas, 22x32cm - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Cx	25	R\$ 39,70	992,50
73	Papel madeira - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Fl	2000	R\$ 2,62	5.240,00
74	Papel ofício 2, 216x330, 10 resmas e 500 folhas - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	cx	120	R\$ 229,30	27.516,00
75	Papel vergê, branco, A4, caixa com 50 folhas, multiuso, indicado para impressões a laser, jato de tinta. - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Cx	130	R\$ 11,05	1.436,50
76	Pasta Az lombo estreito - 34,5cm x 28 cm - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	600	R\$ 26,15	15.690,00

77	Pasta Az lambo largo - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	300	R\$ 21,92	6.576,00
78	Pasta Papel com elástico lisa - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	1000	R\$ 7,88	7.880,00
79	Pasta PVC Transparente 2 cm - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	und	1600	R\$ 4,55	7.280,00
80	Pasta PVC Transparente 3 cm - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	500	R\$ 5,17	2.585,00
81	Pasta PVC Transparente 4 cm - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	400	R\$ 4,55	1.820,00
82	Pasta sanfonada A4 c/ 31 divisórias - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	260	R\$ 44,10	11.466,00
83	Pasta suspensa - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	1000	R\$ 4,33	4.330,00
84	Pasta transparente c/elástico 350X200mm - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	1500	R\$ 7,89	11.835,00
85	Pen Drive 8 Gb - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	25	R\$ 46,68	1.167,00
86	Pen drive 16GB - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	60	R\$ 35,73	2.143,80
87	Pen drive 32GB - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	60	R\$ 40,34	2.420,40
88	Percevejo, fabricado com chapa de arame de aço latonado, cabeça redonda, ponta perfurante, caixa com 100 Unidades - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Cx	100	R\$ 5,21	521,00
89	Perfurador em aço para mesa de escritório grnade, 2 furos universais, capacidade para perfurar até 100 Folhas - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	30	R\$ 177,03	5.310,90
90	Perfurador 2 furos comp metal e plástico, com margeador 20 folhas - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	60	R\$ 43,95	2.637,00
91	Pincel atômico - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	CX	500	R\$ 26,50	13.250,00
92	Pincel atômico permanente azul pilot - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	cx	100	R\$ 68,46	6.846,00

93	Pincel atômico permanente preto pilot - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	cx	100	R\$ 25,51	2.551,00
94	Pincel atômico permanente vermelho pilot - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	cx	100	R\$ 45,66	4.566,00
95	Pincel de pelo Nº 16 - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	200	R\$ 16,01	3.202,00
96	Pincel para quadro branco, reabastecível, tinta líquida a base de álcool, especial para quadro branco, com ponta macia. - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	1000	R\$ 8,61	8.610,00
97	Pistola de cola quente grande - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	110	R\$ 26,69	2.935,90
98	Pistola de cola quente pequena - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	170	R\$ 40,68	6.915,60
99	Plástico para plastificação A4 - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	und	40	R\$ 79,82	3.192,80
100	Porta durex pequeno	Und	65	R\$ 28,66	1.862,90
101	Prancheta com prendedor metálico - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	und	880	R\$ 5,79	5.095,20
102	Prancheta DURAPLAC A4 - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	175	R\$ 12,52	2.191,00
103	Quadro Branco 1.40 Cx X 2.50 - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	50	R\$ 399,90	19.995,00
104	Quadro Feltro 120X90 - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	20	R\$ 154,70	3.094,00
105	Quadro p/ aviso feltro, medindo 50x70 borda alumínio - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	50	R\$ 111,00	5.550,00
106	Régua plástica transp. 30cm - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	1200	R\$ 1,69	2.028,00
107	Régua plástica transp. 50cm - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	110	R\$ 2,25	247,50
108	Tecido TNT Liso - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Mts	14000	R\$ 3,95	55.300,00
109	Tesoura comum grande 21cm - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	250	R\$ 23,40	5.850,00

110	Tesoura de picotar lamina em aço inox, comprimento de 16cm, cabo em resinas termoplástica - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	75	R\$ 50,26	3.769,50
111	Tesoura sem ponta pequena de 13cm - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	2500	R\$ 3,27	8.175,00
112	Tinta p/ carimbo Azul/Preta 40ml - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	60	R\$ 8,99	539,40
113	Tinta p/ marcador permanente cores variadas - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	100	R\$ 7,53	753,00
TOTAL					685.632,88

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

No que infere a justificativa para parcelamento, o artigo 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, determina que o Estudo Técnico Preliminar deverá apresentar as justificativas para o parcelamento ou não da contratação, senão vejamos:

“(…)

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

“(…)”

Neste mesmo sentido o artigo 9º, inciso VII da **Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022**, onde o Estudo Técnico Preliminar deve apresentar as justificativas para o parcelamento ou não da solução, senão vejamos:

“(…)”

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

“(…)”.

Considerando que a natureza é comum o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material escolar e expediente, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Inocêncio – PI e suas Secretarias, e cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência e Edital, resta evidente que os mesmos são divisíveis e, portanto, o parcelamento da solução apresenta-se como medida mais viável e eficiente.

Conforme apontado no tópico anterior, durante a Durante a Elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar e a realização de Pesquisa de Mercado, considerando a quantidade de cada item, concluímos que a solução mais eficiente e econômica para a presente demanda que está sendo realizado de forma unificada, é a **Adjudicação POR ITENS**.

IX - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No que infere as contratações correlatas e/ou interdependentes, o artigo 18, § 1º, inciso XI, da Lei Nº 14.133/2021, determina que o Estudo Técnico Preliminar deverá apontar a existência de contratações correlatas e/ou interdependentes, senão vejamos:

“(…)”

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

“(…)”



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



Neste mesmo sentido o artigo 9º, inciso VIII da **Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022**, onde o Estudo Técnico Preliminar deve apontar a existência de contratações correlatas e/ou interdependentes, senão vejamos:

“(...)

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

(...)”

Ao se analisar a presente demanda de fornecimento de material escolar e expediente, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Inocêncio – PI e suas Secretarias, não se constatou a existência de contratações correlatas e/ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

X – ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PAC

No que infere a previsão da contratação no Planejamento Administrativo do ente, cumpre destacar que o artigo 18, § 1º, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, determina que o Estudo Técnico Preliminar deverá demonstrar a previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, senão vejamos:

“(...)

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

(...)”

Neste mesmo sentido o artigo 9º, inciso IX da **Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022**, onde o Estudo Técnico Preliminar deve demonstrar a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, senão vejamos:

“(...)

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

(...)”.

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações – PCA do exercício vigente, estando em consonância com o planejamento das aquisições da Prefeitura Municipal de Dom Inocêncio – PI. A previsão demonstra o alinhamento da demanda com as necessidades previamente identificadas pela Administração, possibilitando maior organização, racionalização dos procedimentos de contratação e adequada gestão dos recursos públicos. A contratação para o fornecimento de material escolar e material de expediente integra o planejamento municipal em razão da necessidade contínua desses materiais para atender às demandas das unidades escolares, Secretarias Municipais, setores administrativos e demais órgãos vinculados à Administração Pública, garantindo a continuidade das atividades educacionais e administrativas e o adequado atendimento ao interesse público.

Contudo, destaca-se que a presente contratação está em conformidade com a missão institucional da Prefeitura Municipal de Dom Inocêncio – PI e de suas Secretarias, uma vez que visa garantir melhores condições para o desenvolvimento das atividades administrativas e educacionais, promovendo maior eficiência na prestação dos serviços públicos, transparência na gestão dos recursos e adequado atendimento às necessidades da população.

A aquisição de material escolar e material de expediente contribui para o fortalecimento das ações municipais, assegurando o suporte necessário aos servidores, professores e demais profissionais envolvidos na execução das políticas públicas, além de proporcionar melhores

E-mail: cpldominocencio@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



condições de funcionamento das unidades administrativas e escolares, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

XI – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

No que infere a demonstração dos resultados pretendidos, o artigo 18, § 1º, inciso IX, da Lei Nº 14.133/2021, determina que o Estudo Técnico Preliminar deverá demonstrar os resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, senão vejamos:

“(…)

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

“(…)”

Neste mesmo sentido o artigo 9º, inciso X da **Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022**, onde o Estudo Técnico Preliminar deve demonstrar os resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, senão vejamos:

“(…)”

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

“(…)”

Na presente demanda, referente à contratação destinada ao fornecimento de material escolar e material de expediente para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Inocêncio – PI e de suas Secretarias, esclarece-se que a referida contratação é imprescindível para assegurar a continuidade das atividades administrativas, educacionais e operacionais dos órgãos que compõem a estrutura administrativa municipal.

A disponibilidade desses materiais é fundamental para garantir o adequado funcionamento das unidades escolares da rede municipal de ensino, possibilitando o desenvolvimento das atividades pedagógicas, bem como para atender às demandas dos setores administrativos, Secretarias Municipais e demais unidades vinculadas à Administração Pública, contribuindo diretamente para a manutenção dos serviços públicos e para o atendimento eficiente da população.

A ausência da referida contratação poderá ocasionar prejuízos ao desempenho das atividades institucionais, comprometendo a execução das ações educacionais e administrativas, podendo resultar na interrupção ou redução da eficiência dos serviços prestados pelo Município. Dessa forma, justifica-se a adoção das medidas necessárias para a efetivação da contratação, garantindo o fornecimento contínuo dos materiais essenciais ao funcionamento da Administração.

Ressalta-se que a Administração Pública, na condição de gestora dos interesses da coletividade, não executa todas as suas atribuições exclusivamente por meios próprios, sendo necessária, em determinadas situações, a contratação de terceiros para aquisição de bens, prestação de serviços, locação de equipamentos, execução de obras e demais atividades indispensáveis ao cumprimento de suas finalidades institucionais.

Nesse contexto, a contratação para fornecimento de material escolar e material de expediente representa uma medida necessária para assegurar melhores condições de trabalho aos servidores, suporte adequado às unidades escolares e continuidade das ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



Portanto, resta evidente que a contratação em análise é imprescindível para garantir a eficiência administrativa, a continuidade dos serviços públicos, a adequada execução das políticas educacionais e administrativas e o atendimento ao interesse público com maior eficiência, planejamento e economicidade.

XII – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

No que infere às providências prévias ao contrato, o artigo 18, § 1º, inciso X, da Lei Nº 14.133/2021, determina que o Estudo Técnico Preliminar deverá demonstrar as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, senão vejamos:

“(…)

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

“(…)”

Neste mesmo sentido o artigo 9º, inciso XI da **Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022**, onde o Estudo Técnico Preliminar deve demonstrar as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, senão vejamos:

“(…)”

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

“(…)”

No caso em análise, restou demonstrado que a solução mais eficiente é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material escolar e expediente, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Inocêncio – PI e suas Secretarias, com seleção por meio de Pregão Eletrônico, por se tratar de aquisição de **bens e serviços comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência e pelo Edital, e os requisitos de contratação dos mesmos ocorrerão por meio de especificações usuais de mercado.

Neste sentido, destacamos que a referida contratação já vinha sendo realizada por este ente, portanto, não se constata a necessidade de providências prévias ao contrato por esta Administração.

XIII – IMPACTOS AMBIENTAIS

No que infere à descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, o artigo 18, § 1º, inciso XII, da Lei Nº 14.133/2021, determina que o Estudo Técnico Preliminar deverá descrever os possíveis impactos ambientais, e as respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, senão vejamos:

“(…)”

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de

E-mail: cpldominocencio@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



*outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
(...)"*

Neste mesmo sentido o artigo 9º, inciso XII da **Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022**, onde o Estudo Técnico Preliminar deve deverá descrever os possíveis impactos ambientais, e as respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, senão vejamos:

"(...)"

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

(...)"

Considerando que a solução mais eficiente é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material escolar e expediente, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Inocêncio – PI e suas Secretarias, com seleção por meio de Pregão Eletrônico, por se tratar de aquisição de **bens e serviços comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência e pelo Edital, e os requisitos de contratação dos mesmos ocorrerão por meio de especificações usuais de mercado, e com isso garantir a continuidade das atividades da Prefeitura Municipal de Dom Inocêncio – PI e suas secretarias.

Considerando ainda que se trata de serviço comum, não se vislumbra a possibilidade de danos ambientais na execução do serviço a ser contratado.

Portanto, não há medidas a serem adotadas com o intuito de minimizar possíveis impactos ambientais gerados por produtos com especificações inadequadas, ou medidas mitigadoras.

XIV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

No que infere ao posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação, o artigo 18, § 1º, inciso XIII, da Lei Nº 14.133/2021, determina que o Estudo Técnico Preliminar deverá apresentar posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, senão vejamos:

"(...)"

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

(...)"

Neste mesmo sentido o artigo 9º, inciso XIII da **Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022**, onde o Estudo Técnico Preliminar deve deverá apresentar posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, senão vejamos:

"(...)"

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

(...)"

Diante todo o exposto, concluímos pela viabilidade da contratação de empresa para fornecimento de material escolar e expediente, visando atender às necessidades da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



Municipal de Dom Inocêncio – PI e suas Secretarias, e com isso garantir a continuidade das atividades das secretarias.

Neste sentido ressaltamos que a Administração Pública, na condição de administrador das propensões da coletividade, não realiza as suas incumbências somente com seus próprios meios usualmente necessita contratar terceiros, e o faz para aquisição de materiais, execução de serviços, para concessão e permissão de serviços públicos, entre outros.

Neste sentido, conforme já destacado que a contratação em análise é fundamental para atingir o objetivo de garantir o bem estar dos funcionários públicos deste município, e desta forma atingir o interesse público com maior eficiência e economicidade, e tendo em vista ainda a disponibilidade orçamentária existente, declaramos viável a contratação.

DOM INOCÊNCIO-PI, 01 de julho de 2026.

GEORGE RIBEIRO DE CASTRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DOM INOCÊNCIO – PI

E-mail: cpldominocencio@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



ANÁLISE DE RISCOS

1. DADOS DO PROCESSO

1.1. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material escolar e expediente, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Inocêncio – PI e suas Secretarias.

2. FASE DE ANÁLISE

2.1. Planejamento da Contratação.

3. RISCOS REFERENTE À FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA

RISCO 01:	PLANEJAMENTO DEFICIENTE		
PROBABILIDADE:	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO:DANO(S):	BAIXO	X MÉDIO	ALTO

O prejuízo ao atendimento das demandas das diversas secretarias e setores.

Ação Preventiva: Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada órgão.

Responsável: Dep. de Gestão de Compras

Ação de Contingência: Revisão de quantitativos.

Responsável: Gestor de Contrato

RISCO 02:	ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA INADEQUADO		
PROBABILIDADE:	X BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO:DANO(S):	BAIXO	X MÉDIO	ALTO

Utilização, por parte da CONTRATADA, de materiais de baixa qualidade, bem como emprego de produtos que não possuem descrição necessárias.

Ação Preventiva: Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.

Responsável: Dep. Gestão de Compras

Ação de Contingência: Refazer o Termo de Referência.

Responsável: Dep. de Planejamento e Gestão de Compras

RISCO 03:	INDISPONIBILIDADE FINANCEIRA		
PROBABILIDADE:	X BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO:DANO(S):	BAIXO	X MÉDIO	ALTO

A não contratação do objeto licitado.

Ação Preventiva: Planejamento financeiro para Contratações.

Responsável: Secretaria de Finanças.

Ação de Contingência: Reprogramação de Planejamento financeiro.

Responsável: Secretaria de Finanças.

RISCO 04:	CONTRATAÇÃO DE LICITANTE QUE NÃO TENHA CAPACIDADE DE EXECUTAR O CONTRATO
-----------	--

E-mail: cpldominocencio@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



PROBABILIDADE:	X BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO:DANO(S):	BAIXO	X MÉDIO	ALTO

Prejuízo ao atendimento das necessidades de troca de material desgastado.

Ação Preventiva: Avaliação da capacidade técnica Operacional da empresa.

Responsável: Departamento de Licitações e Contratos

Ação de Contingência: Rescisão contratual e reinício do processo licitatório.

Responsável: Departamento de Licitações e Contratos

4. FASE DE ANÁLISE

4.1 Execução do objeto.

5. RISCOS REFERENTE À FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA

RISCO 01:	ATRASSO NA CONTRATAÇÃO		
PROBABILIDADE:	X BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO:DANO(S):	BAIXO	X MÉDIO	ALTO

Deficiência na entrega dos produtos licitados.

Ação Preventiva: Fiscalizar o contrato sobre prazo de execução para entrega dos produtos.

Responsável: Fiscal do Contrato

Ação de Contingência: Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha cumprir todas as demandas de cada órgão.

Responsável: Assessoria Jurídica.

RISCO 02:	AQUISIÇÃO COM PREÇO ACIMA DA MÉDIA DOMERCADO		
PROBABILIDADE:	X BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO:DANO(S):	X BAIXO	MÉDIO	ALTO

Danos ao erário.

Ação Preventiva: A Pesquisa de preço de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

Responsável: Setor de Planejamento Compras

Ação de Contingência: Evitar contratações de produtos não adequados, em desacordo com estipulado.

Responsável: Gestor/Fiscal de Contrato

RISCO 03:	FALTA DE EMPENHO VIGENTE PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO À CONTRATADA		
PROBABILIDADE:	X BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO:DANO(S):	BAIXO	X MÉDIO	ALTO

Fornecedor se recusar a realizar a entrega do produto licitado.

Ação Preventiva: Planejamento Financeiro.

Responsável: Secretaria de Administração e de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



Ação de Contingência: Reservar os recursos com antecedência.

Responsável: Secretaria de Administração e de Finanças.

RISCO 04:	EXECUÇÃO DO OBJETO DA AQUISIÇÃO EM DESACORDO COM O ACORDADO		
PROBABILIDADE:	X BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO:DANO(S):	BAIXO	X MÉDIO	ALTO

Prejuízo ao erário.

Ação Preventiva: Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas; Fiscalização de Contrato; Fiscalização da entrega.

Responsável: Secretarias, Fiscais e Gestores de Contratos.

Ação de Contingência: Sanções e penalidades previstas no Contrato.

Responsável: Gestor/Fiscal de Contrato

6. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS

6.1 Certificamos que o setor de PLANEJAMENTO E COMPRAS é responsável pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.

DOM INOCÊNCIO/PI, 01 de julho de 2026.

GEORGE RIBEIRO DE CASTRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DOM INOCÊNCIO – PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material escolar e de expediente, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Inocêncio – PI e suas Secretarias, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Agenda diária clássica na Cor Preta - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	17	R\$ 54,11	919,87
02	Alfinete cabeça colorida - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Cx	50	R\$ 7,70	385,00
03	Almofada Molha dedo - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	70	R\$ 3,74	261,80
04	Almofada para carimbo N°3 Cores: Azul e Preta - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	30	R\$ 12,06	361,80
05	Apagador para quadro - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	500	R\$ 6,23	3.115,00
06	Apontador com deposito material plástico para uso em lápis de madeira - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	1250	R\$ 6,47	8.087,50
07	Arquivo morto - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	1320	R\$ 9,12	12.038,40
08	Balão cores sortidas - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Pct	430	R\$ 11,86	5.099,80
09	Bastão cola quente grossa - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	420	R\$ 1,13	474,60
10	Bastão de cola quente fina - 30cm - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	420	R\$ 1,50	630,00
11	Bloco autoadesivo para anotações - tipo Post-it, 76mmx 102mm, amarelo, contendo 100 folhas - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	und	80	R\$ 3,63	290,40
12	Borracha duas cores c/ 40 Und - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Cx	123	R\$ 41,87	5.150,01

13	Borracha branca ponteira, borracha ponteira para apagar escritos e desenhos, cor branca 100 para lápis - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	pct	500	R\$ 24,33	12.165,00
14	Caderno de 08 matérias - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	1200	R\$ 9,47	11.364,00
15	Caderno de 10 matérias - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	1201	R\$ 7,90	9.487,90
16	Caderno de 12 matérias - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	1202	R\$ 13,00	15.626,00
17	Caderno pequeno 48 Fl brochura - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	350	R\$ 5,21	1.823,50
18	Caderno pequeno 96 Fl brochura - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	70	R\$ 5,21	364,70
19	Calculadora de mesa com 12 dígitos - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	20	R\$ 29,66	593,20
20	Caneta esferográfica transparente, corpo sextavo, cor azul cx c/50 Und - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Cx	500	R\$ 37,12	18.560,00
21	Caneta esferográfica transparente, corpo sextavo, cor preta cx c/50 Und - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Cx	300	R\$ 43,37	13.011,00
22	Caneta esferográfica transparente, corpo sextavo, cor vermelho cx c/50 Und - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Cx	250	R\$ 41,65	10.412,50
23	Caneta p/ escrita CD Azul	Und	50	R\$ 5,18	259,00
24	Capa encadernação transparente A4(Pct c/100 Und) - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Pct	100	R\$ 50,33	5.033,00
25	Cartolin escolar em papel em cores diversas. Dupla Face, tamanho aproximadamente de 50 x 66cm.- DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	FL	2400	R\$ 0,90	2.160,00
26	Caneta- Tipo: Marca texto; Cor: Variadas Fluorescentes; Corpo: Plástico; Ponta: Chanfrada parra traço de 1-4 mm; - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	UND	800	R\$ 1,31	1.048,00

27	Clipe 2/0 em aço niquelado caixa com 100 Unidades - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Cx	80	R\$ 4,73	378,40
28	Clipe 3/0 em aço niquelado caixa com 50 Unidades - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Cx	4	R\$ 4,36	17,44
29	Clipe 4/0 em aço niquelado caixa com 50 Unidades - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Cx	90	R\$ 3,70	333,00
30	Clipe - Material: Metal, tamanho: 6/0, Formato: paralelo, embalagem com 50 Und - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Cx	300	R\$ 6,18	1.854,00
31	Clipe 8/0 c/50 - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Cx	20	R\$ 6,75	135,00
32	Clipes 5 embalagem c/ 100 - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Cx	25	R\$ 6,48	162,00
33	Cola adesiva 75g - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	184	R\$ 5,75	1.058,00
34	Cola branca 90g - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	1000	R\$ 4,62	4.620,00
35	Cola de Isopor 40 g - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	320	R\$ 3,80	1.216,00
36	Cola em bastão a base de água 20g - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	180	R\$ 2,78	500,40
37	Cola Glitter - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Cx	210	R\$ 18,22	3.826,20
38	Compasso - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	210	R\$ 9,75	2.047,50
39	Corretivo líquido Branco, base água, secagem rápida. Embalagem: Frasco com no mínimo 18ml, caixa com 12und - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Cx	50	R\$ 30,68	1.534,00
40	Crachá transparente presilha 7X10 Pct 50 Und - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	50	R\$ 4,22	211,00
41	Diário de Classe - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	150	R\$ 8,32	1.248,00
42	Envelope 176x250 - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	2500	R\$ 0,79	1.975,00
43	Envelope 240x340 caixa com 100 Und - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Cx	50	R\$ 52,16	2.608,00

44	Envelope 310x410 - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	400	R\$ 1,01	404,00
45	Etiqueta A4 2048 INKJET + LASER c/25fls - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Cx	16	R\$ 33,01	528,16
46	EVA 40x48 (cores variadas) - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Fl	2000	R\$ 5,58	11.160,00
47	Extrator de grampos - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	240	R\$ 6,08	1.459,20
48	Fita adesiva papel 38X50 - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	252	R\$ 13,45	3.389,40
49	Fita adesiva PP marrom 45X50 - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	500	R\$ 5,72	2.860,00
50	Fita adesiva PP durex 12 x 40 mm - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	500	R\$ 3,15	1.575,00
51	Fita 19mm X 30mm Papel Dupla Face - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	240	R\$ 7,50	1.800,00
52	Fita corretiva 6m x 5mm - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	40	R\$ 16,01	640,40
53	Fita durex 12x40 (Grande) - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Rl	240	R\$ 3,74	897,60
54	Fita gomada (38x50) - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	100	R\$ 20,12	2.012,00
55	Fita Polipropileno 38x50 - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	100	R\$ 7,45	745,00
56	Folha isopor com a Dimensões 2cm de Diâmetro, tamanho aproximado: 2cm(20mm), resistente e de excelente qualidade - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	320	R\$ 6,75	2.160,00
57	Folha isopor com a Dimensões 2,5cm de Diâmetro, tamanho aproximado: 2,5cm(25mm), resistente e de excelente qualidade - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	320	R\$ 9,77	3.126,40
58	Folha de Isopor 10MM - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	350	R\$ 7,85	2.747,50

59	Folha de Isopor 15MM - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	320	R\$ 8,28	2.649,60
60	Grampeador Capacidade minima para 40 Folhas - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	50	R\$ 54,39	2.719,50
61	GRAMPEADOR DE PAPEL, METÁLICO: TAMANHO GRAMPO: 26/6, TIPO: MESA, TAMANHO BASE DE 12 CM CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO DE 20 A 25 - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	100	R\$ 41,04	4.104,00
62	Grampo aço galvanizado 26/6, cx c/5000Und - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Cx	500	R\$ 15,98	7.990,00
63	Lápis de Cera Grosso CX c 12 Und - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Cx	500	R\$ 7,70	3.850,00
64	Lápis de Cor CX c/ 12 Und - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	CX	850	R\$ 3,80	3.230,00
65	Lápis Grafite N° 2 comum caixa com 144 Und - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Cx	150	R\$ 48,07	7.210,50
66	Liga elástica em látex N°18 PCT c/200 Unidades - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Pct	50	R\$ 11,32	566,00
67	Livro Ata, com 100 pautadas e numeradas, formato 203x298mm, capa e contracapa em papelão 700gr, revestido com papel 90gr - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	100	R\$ 22,59	2.259,00
68	Livro ata - Costurado, com capa dura, cartonada preta, com pauta, sem margem. Número de folhas: 50; Com Numeração; - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	60	R\$ 14,53	871,80
69	Livro de ponto - Uso: Administrativo, Tipo capa: dura, Comprimento: cerca de 330mm, Largura: cerca de 216mm, Cor Capa: Preta c/100 Fls - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	75	R\$ 25,06	1.879,50
70	Livro protocolo - c/100 Folhas - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	50	R\$ 16,41	820,50

71	Papel A4 - 500 Folhas, referência 75g/m2, Branco - 210mm x 297mm, contendo 10 resmas por caixa. - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Cx	500	R\$ 328,33	164.165,00
72	Papel carbono - (Azul/Preto), formato A4, C/100 Folhas, 22x32cm - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Cx	25	R\$ 39,70	992,50
73	Papel madeira - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Fl	2000	R\$ 2,62	5.240,00
74	Papel ofício 2, 216x330, 10 resmas e 500 folhas - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	cx	120	R\$ 229,30	27.516,00
75	Papel vergê, branco, A4, caixa com 50 folhas, multiuso, indicado para impressões a laser, jato de tinta. - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Cx	130	R\$ 11,05	1.436,50
76	Pasta Az lombo estreito - 34,5cm x 28 cm - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	600	R\$ 26,15	15.690,00
77	Pasta Az lambo largo - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	300	R\$ 21,92	6.576,00
78	Pasta Papel com elástico lisa - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	1000	R\$ 7,88	7.880,00
79	Pasta PVC Transparente 2 cm - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	und	1600	R\$ 4,55	7.280,00
80	Pasta PVC Transparente 3 cm - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	500	R\$ 5,17	2.585,00
81	Pasta PVC Transparente 4 cm - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	400	R\$ 4,55	1.820,00
82	Pasta sanfonada A4 c/ 31 divisórias - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	260	R\$ 44,10	11.466,00
83	Pasta suspensa - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	1000	R\$ 4,33	4.330,00
84	Pasta transparente c/elástico 350X200mm - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	1500	R\$ 7,89	11.835,00
85	Pen Drive 8 Gb - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	25	R\$ 46,68	1.167,00
86	Pen drive 16GB - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	60	R\$ 35,73	2.143,80
87	Pen drive 32GB - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	60	R\$ 40,34	2.420,40

88	Percevejo, fabricado com chapa de arame de aço latonado, cabeça redonda, ponta perfurante, caixa com 100 Unidades - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Cx	100	R\$ 5,21	521,00
89	Perfurador em aço para mesa de escritório grnade, 2 furos universais, capacidade para perfurar até 100 Folhas - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	30	R\$ 177,03	5.310,90
90	Perfurador 2 furos comp metal e plástico, com margeador 20 folhas - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	60	R\$ 43,95	2.637,00
91	Pincel atômico - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	CX	500	R\$ 26,50	13.250,00
92	Pincel atômico permanente azul pilot - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	cx	100	R\$ 68,46	6.846,00
93	Pincel atômico permanente preto pilot - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	cx	100	R\$ 25,51	2.551,00
94	Pincel atômico permanente vermelho pilot - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	cx	100	R\$ 45,66	4.566,00
95	Pincel de pelo Nº 16 - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	200	R\$ 16,01	3.202,00
96	Pincel para quadro branco, reabastecível, tinta líquida a base de álcool, especial para quadro branco, com ponta macia. - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	1000	R\$ 8,61	8.610,00
97	Pistola de cola quente grande - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	110	R\$ 26,69	2.935,90
98	Pistola de cola quente pequena - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	170	R\$ 40,68	6.915,60
99	Plástico para plastificação A4 - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	und	40	R\$ 79,82	3.192,80
100	Porta durex pequeno	Und	65	R\$ 28,66	1.862,90
101	Prancheta com prendedor metálico - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	und	880	R\$ 5,79	5.095,20
102	Prancheta DURAPLAC A4 - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	175	R\$ 12,52	2.191,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



103	Quadro Branco 1.40 Cx X 2.50 - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	50	R\$ 399,90	19.995,00
104	Quadro Feltro 120X90 - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	20	R\$ 154,70	3.094,00
105	Quadro p/ aviso feltro, medindo 50x70 borda alumínio - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	50	R\$ 111,00	5.550,00
106	Régua plástica transp. 30cm - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	1200	R\$ 1,69	2.028,00
107	Régua plástica transp. 50cm - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	110	R\$ 2,25	247,50
108	Tecido TNT Liso - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Mts	14000	R\$ 3,95	55.300,00
109	Tesoura comum grande 21cm - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	250	R\$ 23,40	5.850,00
110	Tesoura de picotar lamina em aço inox, comprimento de 16cm, cabo em resinas termoplástica - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	75	R\$ 50,26	3.769,50
111	Tesoura sem ponta pequena de 13cm - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	2500	R\$ 3,27	8.175,00
112	Tinta p/ carimbo Azul/Preta 40ml - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	60	R\$ 8,99	539,40
113	Tinta p/ marcador permanente cores variadas - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Und	100	R\$ 7,53	753,00
TOTAL					685.632,88

1.2 Nos termos do *caput* do artigo 86 da Lei 14.133/2021, manifestaram interesse durante o procedimento público de intenção de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Dom Inocêncio – PI e suas secretarias, nos termos da tabela acima, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR:

1.3 Quantitativo consolidado do ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA e dos ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES: conforme tabela acima.

1.4 O objeto deste procedimento de sistema de registro de preços não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 005/2025.

2. DO OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer, de forma clara, detalhada e objetiva, as diretrizes técnicas, administrativas e operacionais para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material escolar e material de expediente, visando atender, de maneira eficiente, contínua e adequada, às necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Inocêncio – PI e de todas as suas Secretarias.

E-mail: cpldominocencio@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



A presente contratação tem como finalidade assegurar o fornecimento regular e sob demanda de materiais indispensáveis ao desenvolvimento das atividades educacionais, administrativas e operacionais da Administração Municipal, contemplando as necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino, Secretarias Municipais, departamentos administrativos e demais órgãos integrantes da estrutura municipal.

A aquisição de material escolar tem como objetivo garantir o suporte necessário às atividades pedagógicas, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, realização de aulas, projetos educacionais, atividades escolares e demais ações voltadas ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino.

Por sua vez, o fornecimento de material de expediente visa atender às demandas rotineiras dos setores administrativos, possibilitando a execução de atividades como elaboração de documentos oficiais, organização de processos, arquivamento de informações, atendimento ao público e funcionamento regular das unidades administrativas municipais.

Pretende-se, com a adoção do Sistema de Registro de Preços, proporcionar maior eficiência na gestão das aquisições públicas, permitindo que os materiais sejam adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva de cada Secretaria ou unidade administrativa, evitando aquisições excessivas, reduzindo custos com armazenamento e garantindo maior economicidade, vantajosidade e racionalização dos recursos públicos.

Além disso, a contratação busca assegurar a padronização e a qualidade dos materiais adquiridos, garantindo que os produtos fornecidos estejam em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, atendendo aos padrões de qualidade, durabilidade, funcionalidade e segurança necessários para sua adequada utilização. Outro objetivo relevante é proporcionar maior agilidade no atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais e unidades escolares, possibilitando a reposição dos materiais sempre que necessário, evitando desabastecimento, interrupção das atividades administrativas e prejuízos ao desenvolvimento das ações educacionais e dos serviços públicos prestados à população.

Por fim, busca-se fortalecer a capacidade operacional da Administração Pública Municipal, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores, professores e demais profissionais envolvidos na execução das atividades municipais, garantindo a continuidade das políticas públicas e a prestação eficiente dos serviços à comunidade, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual e rotinas diários, conforme consta nas informações básicas deste TR.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

5. DA VIABILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL.

OBS: Pela interpretação literal do §3º do artigo 86 da Lei 14.133/2021, depreende-se que a autorização legal referida em tal norma geral não incluiu os municípios como gerenciadores de atas de registros de preços passíveis de adesão. Contudo, alguns doutrinadores, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



fundamento no pacto federativo, promovem uma interpretação da nova lei à luz da Constituição Federal, para viabilizar a adesão às atas municipais por outros entes federados¹.

Assim, partindo-se do entendimento de que seja possível a adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade municipal, incluímos no presente TR cláusulas que disciplinam a possibilidade de adesão:

5.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

5.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

5.7 Dos limites para as adesões

5.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8 Vedação a acréscimo de quantitativos

5.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

6.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. DO CADASTRO RESERVA

7.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

7.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



7.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 17.

7.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

7.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 17.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.5.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 17.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 Sustentabilidade

10.1.1 Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

10.2 Da exigência de amostra

10.2.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados, caso necessário.

10.2.3 As amostras poderão ser entregues no endereço Praça Curral Novo, S/N – Centro – Tel. (89) 98116-1207, 64.790-000 – DOM INOCÊNCIO – PIAUÍ, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

10.2.4 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação devidamente justificada pelo interessado, antes de findo o prazo.

10.2.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

10.2.6 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

10.2.6.1 Inspeção visual; e

10.2.6.2 Análise das fichas técnicas do produto.

10.2.7 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

10.2.8 Após a análise técnica, a amostra não será devolvida e ficará em poder do órgão contratante, sendo que em hipótese alguma poderá ser descontada do quantitativo a ser entregue.

10.2.9 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste TR.

10.2.10 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.3 Da Subcontratação

10.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.4 Garantia da contratação

10.4.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no ETP, anexo deste TR.

10.5 Garantia dos produtos

10.5.1 O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

11.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada nas unidades administrativas, conforme relação de endereços e quantitativos em anexo;

11.2 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR;

11.3 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

11.4 A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR;

11.5 Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

11.6 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

11.7 Será recusado produto deteriorado ou avariado;

11.8 A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas na CLÁUSULA DAS PENALIDADES (art. 92, XIV) da Ata de Registro de Preços.

E-mail: cpldominocencio@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei 14.133/2021;

11.9 A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

12. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

12.1 A entrega deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

12.1.1 A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Secretaria requisitante por e-mail.

12.1.2 Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;

12.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

12.3 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

12.4 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à Secretaria requisitante;

12.5 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 5 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

12.6 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;

12.7 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

12.8 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

12.9 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

12.10 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização será exercida por fiscal nomeado através de portaria, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

E-mail: cpldominocencio@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



13.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

13.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

13.2.2 Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

13.2.3 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

13.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da secretaria requisitante, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

13.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

13.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

13.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Requisitante e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

13.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14. DO PAGAMENTO

14.1 Liquidação

14.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

14.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

E-mail: cpldominocencio@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.2 Prazo do pagamento

14.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

14.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

14.2.3 A Secretaria Requisitante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

14.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

14.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.3 Forma de pagamento

14.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

15.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

15.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

E-mail: cpldominocencio@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



15.2 Forma de fornecimento

15.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado.

15.3 Exigências de habilitação

15.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

15.3.1.1 Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.3.1.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

15.3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.3.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.3.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.3.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.3.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

E-mail: cpldominocencio@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



15.3.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.3.1.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

15.3.1.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.3.1.2.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento EXCLUSIVO previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.3.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

15.3.1.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

15.3.1.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do artigo 69, *caput*, inciso II da Lei 14.133/2021;

15.3.1.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do artigo 65, §2º, da Lei 14.133/2021;

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

15.3.1.3.3.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

15.3.1.3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

15.3.1.4 Qualificação Técnica

15.3.1.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

15.3.1.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

15.3.1.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



16.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ **685.632,88** (seiscentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

17.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

17.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

17.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 9.2.2 deste TR; ou

17.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

17.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

17.4.1 Por razão de interesse público;

17.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

17.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

18. DAS PENALIDADES

18.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

18.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

E-mail: cpldominocencio@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



18.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

18.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 18.1.8 a 18.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.12 deste Termo de Referência;

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

18.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

18.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

18.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

DOM INOCÊNCIO – PI, 01 de julho de 2026.

Equipe responsável pela elaboração do TR:

GEORGE RIBEIRO DE CASTRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DOM INOCÊNCIO – PI

E-mail: cpldominocencio@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:Insc. Est:			Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) Campo Obrigatório			
Endereço:						
Bairro:			Cidade:			
CEP:			E-MAIL:			
Telefone:			Fax:			
Banco:			Conta Bancária:			
Nome e nº da Agência:						
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
Total geral..... R\$						

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transporte e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos, descarga, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Informo, desde já que os pagamentos deverão ser creditados na Conta _____ nº _____ Agência nº _____, Banco _____.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Vigência será de 12 (doze) meses

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

*(Elaborar em Papel Timbrado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



ANEXO III DECLARAÇÕES UNIFICADAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2026

A...(razão social da empresa), CNPJ Nº..., localizada à , vem por meio deste atestar:

a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que tem pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

b) que a Contratada cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

d) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

e) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

f) que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;

g) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

h) que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;

i) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



ANEXO IV FICHA CADASTRAL

Para fins de agilidade do credenciamento das empresas que participarão desta Licitação, esta ficha cadastral deverá ser preenchida, assinada e carimbada pelo responsável empresa, e entregue no momento do credenciamento.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material escolar e de expediente, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Inocêncio – PI e suas Secretarias.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES: ☐ SIM ☐ NÃO

MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

MICRO EMPRESA ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ☐ **EMPREENDEDOR**

INDIVIDUAL OUTROS ☐ **QUAL**

ENDEREÇO COMPLETO:

E-MAIL: **TELEFONE:**

TIPO DA EMPRESA:

☐ **INDIVIDUAL**

☐ **LTDA**

☐ **S/A**

☐ **OUTROS. QUAL**

DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL: (É OBRIGATÓRIO A INFORMAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 SÓCIOS EXCETO QUANDO FOR EMPRESA INDIVIDUAL) NOME

COMPLET:

CPF:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

NOME COMPLETO:

CPF:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

DADOS BANCÁRIO: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE)

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

DADOS DO REPRESENTANTE QUE ATUARÁ NA SESSÃO

NOME:

RG:

CPF:

E-mail: cpldominocencio@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO CASO A EMPRESA SEJA VENCEDORA

NOME: **CARGO:**

ESTADO CIVIL:

RG: SSP/

CPF:

ENDEREÇO: **TELEFONE:**

Assinatura e Carimbo

OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS ACIMA, CASO A EMPRESA NÃO O FAÇA SERÁ INSTAURADO pela (o) Pregoeira (o) PARA FAZÊ-LO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



ANEXO V MINUTA DO CONTRATO N.º XXX/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º XXX/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOM INOCÊNCIO/PI, COM A EMPRESA....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE DOM INOCÊNCIO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, sob CNPJ N.º XXXXXX, estabelecida a Rua XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, Prefeito municipal, RG. xxxxxxxx e CPF n.º xxxx, residente e domiciliada na cidade de xxxxxxxx doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxx - CNPJ n.º xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxx, xxxxxxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxx, Brasileiro, Solteiro, empresário, portador da CN n.º xxxxxxxx e CPF: n.º xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada na cidade de xxxxx, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material escolar e de expediente, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Inocêncio – PI e suas Secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA do Pregão Eletrônico N.º. XX/2026;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N.º. xxx/2026 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes ao fornecimento dos bens serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/2026.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

E-mail: cpldominocencio@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2.4. O valor global do presente contrato é de R\$(.....)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

5.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

5.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de DOM INOCÊNCIO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE

PROJETO ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE DE RECURSO:.

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.4. Aplicar à contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

7.5. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

E-mail: cpldominocencio@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº14.133, de 2021;

7.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de DOM INOCÊNCIO - PI para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado

7.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata/Contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

7.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.13.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.2. Atender as requisições do **CONTRATANTE**, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega;

8.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



- 8.7. Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- 8.8. Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.11. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.12. Cumprir imprerivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.
- 8.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.15. Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;
- 8.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos serviços arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios dos, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

E-mail: cpldominocencio@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



8.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.25. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.

8.26. Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato

9.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os serviços indicados no item 10.9, observada a legislação que rege a matéria.

9.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

9.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

9.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

E-mail: cpldominocencio@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



9.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

9.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

9.18. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.19.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

10.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

E-mail: cpldominocencio@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
 - 11.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
 - 11.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- 11.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 11.3.1. Advertência, pela falta o subitem 18.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
 - 11.3.2. Multa Compensatória de:
 - a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;
 - b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;
 - c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12;
 - 11.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 005/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021

11.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial dos Municípios Tribunal de Contas Piauí - (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos serviços contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

13.1.1 modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

13.1.2 extinguí-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

13.1.3 fiscalizar sua execução;

13.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

13.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;

13.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

14.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

14.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

14.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

14.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

14.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. Do Reajuste.

14.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

14.5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, de um dos índices a seguir: Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



14.5.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

14.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

14.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

14.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

14.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

14.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

14.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA**;

14.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

14.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à Contratada:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial dos Municípios – TCE/PI, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. O Foro da Comarca de São Raimundo Nonato - PI é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E-mail: cpldominocencio@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo
DOM INOCÊNCIO - PI, ...de.....de 20xx.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



ANEXO VI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º xxx/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026 – SRP

Aos ____ dias do mês de ____ de 2026, a Prefeitura Municipal de DOM INOCÊNCIO - PI, localizada na a xxxxxxxx, S/N, xxxxxx, CEP n.º xxxx, neste ato representada sr. xxxxxxxxxx(o), brasileira (o), casada (o), residente e domiciliada (o) na, em DOM INOCÊNCIO - PI, n.º, conforme atribuições legais, doravante denominada “**MUNICÍPIO**”, e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º e inscrição estadual n.º, com sede na n.º, Bairro, em, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a), ..., ..., portador(a) do RG n.º SSP/..... e do CPF n.º, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 005/2025, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º xxx/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material escolar e de expediente, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Inocêncio – PI e suas Secretarias.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico N.º xxx/2026;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N.º xxxx/2026 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, **terá vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 005/2025, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de DOM INOCÊNCIO não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
 - 6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
 - 6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- 6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

E-mail: cpldominocencio@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
6.3.2. Multa Compensatória de:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;
- b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;
- c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12;

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens

6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 005/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial dos Municípios Tribunal de Contas Piauí - (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação de um dos índices a seguir: Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do

E-mail: cpldominocencio@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

E-mail: cpldominocencio@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



8.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios e Tribunal de Contas do estado do Piauí, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1 por razão de interesse público;

8.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A **DETENTORA** deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

E-mail: cpldominocencio@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial dos Municípios, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de São Raimundo Nonato - PI é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

DOM INOCÊNCIO-PI___ de _____ de 2026.

Contratante:

Prefeito Municipal - PI

Gerenciador do SRP

Contratado(s):

Vencedor

Classificados: